EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 127/2026
LICITAÇÃO Nº. 025/2026

OBJETO
Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliário, compreendendo a entrega dos bens nos locais indicados pela Administração, destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas do Município de São Félix do Coribe/BA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 1.078.817,78

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 19/11/2026 às 09:00h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por Item

MODO DE DISPUTA:
Aberto e fechado

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 127/2026
LICITAÇÃO Nº. 025/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE**, Estado da Bahia, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, entidade de Direito Público interno, com sede à Rua Lourenço da Silva Pereira, nº 77, Centro São Félix do Coribe - BA inscrito no CNPJ sob o nº 16.430.951/0001-30, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando o Art. 187, para fins de aplicação do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e do Art. 187, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Pregoeiro/Agente de Contratação: Fernando Batista de Oliveira Souza - Decreto nº 2382/2025, de 03/01/2025

Equipe de Apoio: Dárjila de Jesus Oliveira e Gustavo de Viveiros Laranjeira Braga - Decreto 2563, de 19.02.2025.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **c**ontratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliário, compreendendo a entrega dos bens nos locais indicados pela Administração, destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas do Município de São Félix do Coribe/BA**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em 16 (itens) itens, conforme tabela constante do Termo de *Referência.*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento do Portal LICITANET (www.licitanet.com.br).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no da plataforma até a data e hora prevista para fim do prazo de recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto ao órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA GARANTIA DA PROPOSTAS

3.1 A empresa participante, deverá enviar a garantia da proposta, prevista no art. 58 da Lei no 14.133, de 2021, no momento da apresentação do cadastramento da proposta e documentos de habilitação na Plataforma do Licitanet, como requisito de pré-qualificação, no valor de 1% (um por cento) do valor da contratação, prestada através das modalidades previstas no art. 96, §1º.

3.2 O valor da garantia diz respeito ao(s) item(s) que a licitante desejar participar, conforme abaixo:

Item	Valor Orçado	% do Seguro	Valor Segurado
1	R$ 425.586,00	1%	R$ 4.255,86
2	R$ 35.617,74	1%	R$ 356,18
3	R$ 72.246,00	1%	R$ 722,46
4	R$ 119.400,00	1%	R$ 1.194,00
5	R$ 169.440,00	1%	R$ 1.694,40
6	R$ 32.750,85	1%	R$ 327,51
7	R$ 4.760,07	1%	R$ 47,60
8	R$ 154.750,00	1%	R$ 1.547,50
9	R$ 6.870,00	1%	R$ 68,70
10	R$ 1.744,21	1%	R$ 17,44
11	R$ 8.580,50	1%	R$ 85,81
12	R$ 2.917,32	1%	R$ 29,17
13	R$ 22.012,00	1%	R$ 220,12
14	R$ 11.233,95	1%	R$ 112,34
15	R$ 9.550,00	1%	R$ 95,50
16	R$ 1.359,14	1%	R$ 13,59
Valor Total	R$ 1.078.817,78		R$ 10.788,18

3.3 A licitante deverá apresentar garantia de proposta com os valores correspondente aos itens de seu interesse, ou em sua totalidade, caso participe de todos os itens;

3.4 **ATENÇÃO:** A licitante que apresentar garantia de proposta para determinado(s) item(s), e cadastrar sua proposta para item(s) diferentes, inclusive participar da fase de lances, além do(s) item(s) segurado(s), terá toda sua proposta, tanto o(s) item(s) segurado(s) e não segurado(s), automaticamente recusada ou desclassificada, e ainda deverá sofre as penalidades da Lei 14.133/21, Instrumento Convocatório e seus anexos, por prejudicar a competitividade.

3.5 Da modalidade de apresentação de seguro proposta:

3.5.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia e, valores sendo em dinheiro deverá proceder o depósito através dos seguintes dados bancários: Banco do Brasil, Agência 4174-2, Conta Corrente 15100-9;

3.5.2 seguro-garantia;

3.5.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

3.5.4 título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

3.6 A exigência tem como finalidade assegurar o comprometimento dos licitantes com a formalização da contratação, inibindo a apresentação de propostas meramente especulativas ou desprovidas de efetivo interesse, o que contribui para a lisura, seriedade e efetividade do certame.

3.7 A garantia de proposta prestada será devolvida no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato ou da declaração de fracasso da licitação, conforme previsto no §2º do mesmo artigo.

3.8 Ressalte-se que, em caso de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou deixar de apresentar a documentação exigida para contratação, a Administração executará o valor integral da garantia, conforme previsão expressa no §3º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

3.9 A garantia poderá ser prestada por qualquer das modalidades legais previstas no §1º do art. 96 da mesma Lei: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

3.10 Dessa forma, a exigência está amparada legalmente, alinhada ao princípio da eficiência e do interesse público, e proporcionada ao valor e à natureza do objeto licitado.

3.11 Será exigido prestação de garantia de proposta equivalente a 1% do valor estimado da contratação, nos termos do Art. 58 da Lei 14.133/2025 e seus parágrafos.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, sendo a INVERSÃO DE FASES, permitida no artigo 17, § 1° da Lei nº 14.133/2021, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

4.2. Justificativa para a inversão das fases (habilitação → propostas / julgamento)

4.2.1 Nos termos do **art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021**, a Administração pode, "mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes", fazer com que a **fase de habilitação (inciso V)** anteceda as fases de **apresentação de propostas e lances (inciso III) e de julgamento (inciso IV)**, desde que essa opção conste expressamente do edital.

4.2.2 **Benefícios que justificam a inversão no presente certame:**

4.2.2.1. **Celeridade e economia de recursos públicos**: A verificação prévia de habilitação elimina, já no início do processo, licitantes que não possuam a qualificação técnica específica (serviços de organização de eventos esportivos) ou regularidade fiscal, evitando que a equipe de contratação gaste tempo analisando propostas que inevitavelmente seriam desclassificadas depois. Esse filtro antecipado reduz retrabalho, encurta o cronograma do certame e gera economia processual, conforme recomendações do TCU sobre eficiência na fase preparatória.

4.2.2.2. **Mitigação de riscos de litígio e atrasos**: A maioria dos recursos em licitações de serviços especializados decorre de inabilitação posterior do licitante melhor classificado. Quando a habilitação vem primeiro, eventuais contestações ocorrem antes de se conhecer as propostas de preço, evitando impugnações que paralisariam o contrato já na fase de homologação. O próprio Tribunal de Contas tem alertado que a inversão é válida quando motivada e prevista em edital, justamente para reduzir controvérsias posteriores.

4.2.2.3. **Aprimoramento da qualidade da competição**: Ao permitir que apenas empresas efetivamente habilitadas avancem para a fase competitiva, a Administração assegura disputa entre licitantes com capacidade técnica homogênea, elevando a probabilidade de propostas exequíveis e tecnicamente superiores.

4.2.2.4. Alinhamento às normas infralegais de compras eletrônicas: A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE

SETEMBRO DE 2022 - Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, reitera a possibilidade de inversão, exigindo que os licitantes apresentem **simultaneamente** documentos de habilitação e proposta e que o agente de contratação comunique, já na sessão pública, o prazo para verificação da habilitação . O edital seguirá esses procedimentos, garantindo transparência e segurança jurídica. A referida Instrução é aplicável no âmbito local, nos termos do Art. 187. da Lei 14.133/2021 que estabelece que: *"Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei"*.

4.2.2.5. Adequação ao objeto e à capacidade de análise interna: O exame dos atestados de capacidade técnica – que envolvem comprovação de atuação na execução de atividades correlatas ao objeto do presente edital – demanda maior tempo dos servidores do Setor de Licitações, para realizar essa checagem antes das ofertas de preço permite planejamento criterioso, sem pressão de prazo entre julgamento e homologação.

4.2.3 A inversão das fases traz **celeridade, economia processual, redução de litígios e melhoria da qualidade das propostas**, benefícios que superam eventuais custos adicionais de análise simultânea de documentos. Assim, amparada no art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, a Administração formaliza neste ato motivado e registra a previsão expressa no edital, garantindo plena validade do procedimento.

4.2.4 Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances

4.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. no(s) item(ns) em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor unitário e total de cada item;*

5.1.2. Marca;

5.1.3. Modelo, se for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativos inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, inclusive transporte, montagem, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no termo de referência.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de* ***R$ 1,00*** *(um real).*

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, informado no preâmbulo deste Edital.

6.11. Para envio de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. TCU - Inidôneos - Licitantes Inidôneos;

7.1.2. CNJ - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

7.1.3. Portal da Transparência - CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;

7.1.4. Portal da Transparência - CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a legislação pertinente.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. **O envio de documentos de habilitação são indispensáveis para este Munícipio cumpra normativos do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia - TCM/BA quando a necessidade de lançamentos dos dados das certidões no SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria e digitalização de todos os demais documentos que compõe o referido Processo Administrativo para envio ao E-TCM (Sistema Eletrônico de Prestação de Contas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia).**

Habilitação jurídica

8.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.5 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

8.11 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação.

8.12 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.14 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17 Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

8.18 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias ou dentro do prazo de validade constante na própria certidão;

8.21 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *dos 02 (dois) últimos exercícios sociais*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.22 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *capital mínimo* de 10% do *valor total estimado da parcela pertinente aos itens arrematados*

8.23 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.24 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item poderá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor ou conforme Relatório de Análise dos Indices constantes dos anexos do Balanço apresentado.

Qualificação Técnica

8.27 Capacidade técnico-operacional

8.27.1 A licitante deverá apresentar **01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de fornecimento de mobiliários compatíveis, em características e complexidade, com o objeto desta contratação.

8.27.2 Os atestados deverão conter informações suficientes para permitir a identificação do contratante e da contratada, a descrição do objeto fornecido, os quantitativos, quando disponíveis, e o período ou data de execução, de modo a possibilitar a aferição da compatibilidade da experiência apresentada.

8.27.3 Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, não será exigida identidade integral entre os objetos constantes dos atestados e os mobiliários desta contratação, sendo suficiente a demonstração de experiência anterior em fornecimento de bens de natureza e características compatíveis com o objeto licitado.

8.27.4 Quando estabelecido no Edital quantitativo mínimo para comprovação da capacidade técnica, este deverá guardar pertinência e proporcionalidade com as características e a dimensão do objeto, admitindo-se o somatório de atestados para sua comprovação, salvo justificativa técnica devidamente fundamentada.

8.27.5 A Administração poderá realizar diligências destinadas a verificar a autenticidade e a veracidade dos atestados apresentados, inclusive mediante solicitação de documentos complementares, contratos, notas fiscais, ordens de fornecimento ou informações ao respectivo emitente, observados os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

8.28 Comprovação da conformidade dos mobiliários padronizados pelo FNDE

8.28.1 Sem prejuízo da comprovação da capacidade técnico-operacional, os produtos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e nos respectivos documentos técnicos que integram a contratação.

8.28.2 Para os **itens 04 e 05 – Conjunto Aluno CJA-04 e Conjunto Aluno CJA-05**, por se tratar de mobiliário escolar especificado segundo os padrões técnicos do **Fundo**

Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, a licitante provisoriamente vencedora deverá comprovar a conformidade dos produtos ofertados com o respectivo **Caderno de Informações Técnicas – CIT, projeto, especificações técnicas e demais documentos oficiais do FNDE expressamente incorporados a este Termo de Referência**.

8.28.3 Para os itens 04 e 05, deverão ser apresentados os **certificados, declarações, relatórios de ensaio e demais documentos de conformidade expressamente previstos no respectivo Caderno de Informações Técnicas do FNDE aplicável aos modelos ofertados**, dentro de seus respectivos prazos de validade, quando aplicável.

8.28.4 Os documentos apresentados deverão permitir a identificação do fabricante, produto e modelo a que se referem, possibilitando a verificação da correspondência entre o produto ofertado e aquele objeto da certificação ou documentação técnica apresentada.

8.28.5 Não será aceita documentação referente a produto ou modelo diverso daquele efetivamente ofertado, salvo quando o documento emitido pelo organismo competente demonstrar expressamente sua abrangência ou correspondência com o produto ofertado.

8.29 Mesa escolar acessível para pessoa em cadeira de rodas – MA-02

8.29.1 Para o item correspondente à **Mesa Escolar para Pessoa em Cadeira de Rodas – MA-02**, confeccionada em MDF, com dimensões aproximadas de **900 mm de comprimento, 600 mm de profundidade e 760 mm de altura total**, estrutura em tubo de aço carbono e **vão livre inferior de aproximadamente 730 mm**, a licitante deverá comprovar que o produto ofertado atende integralmente às especificações técnicas do padrão **FDE/FNDE** incorporado a este Termo de Referência.

8.29.2 A comprovação da conformidade da MA-02 deverá observar o respectivo **Caderno de Informações Técnicas – CIT, projeto e especificações técnicas aplicáveis**, especialmente quanto às dimensões, materiais, estrutura, acabamento, estabilidade, resistência, componentes, identificação e demais características previstas para o modelo.

8.29.3 A Administração poderá realizar diligências junto ao fabricante, organismo de certificação, laboratório ou demais entidades competentes para verificar a autenticidade e a conformidade da documentação apresentada e sua correspondência com o produto ofertado.

8.30 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.31 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a

habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.32 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por autenticação digital.

8.33 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.34 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.35 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.36 A habilitação poderá ser verificada por meio dos documentos enviados na Plataforma do Licitanet.

8.37 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.37.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro.

8.37.2 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.37.3 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.38 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.38.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.38.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.39 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.40 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.41 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.42 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.43 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br ou via e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com.

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5 fraudar a licitação

10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida,

que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pelo próprio Portal LICITANET em aba específica dentro do referido processo ou e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com.

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Reajuste de Preços

12.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **16/04/2025.**

12.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

12.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.8 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.10 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.11 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.14 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.15 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: https://www.saofelixdocoribe.ba.gov.br/transparencia/compras/editais_de_licitacao

12.16 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.16.1 ANEXO I - Termo de Referência.

12.16.2 ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato.

São Félix do Coribe - BA, 22 de outubro de 2026.

TONI MARCOS SANTOS
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliário, compreendendo a entrega dos bens nos locais indicados pela Administração, destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas do Município de São Félix do Coribe/BA, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

Item	Descrição	Unid	Quant	V. Unit	V. Total
1	CONJUNTO TRAPÉZIO INFANTIL COLORIDO: Conjunto de 06 mesas em formato trapézio com 06 lugares, composto por mesa hexagonal e 06 cadeiras infantis, confeccionado em plástico de polipropileno, colorido, padrão FNDE, destinado ao uso em creches e unidades de educação infantil. Mesa (Dimensões aproximadas): Altura média de 56 cm a 57 cm, largura de 35 cm e comprimento frontal de 56 cm.Cadeira (Dimensões aproximadas): Altura total de 65 cm, com a altura do assento ao chão fixada em torno de 35 cm. Estrutura em aço carbono.	Und	70	R$ 6.079,80	R$ 425.586,00
2	CONJUNTO REFEITÓRIO JUVENIL: Conjunto para refeitório com capacidade para 10 lugares, composto por mesa e bancos, na cor azul, confeccionado em plástico de polipropileno, padrão FNDE, destinado ao uso em escolas e demais unidades de ensino. (Dimensões aproximadas) Comprimento: 2,40 metros Largura (Profundidade): 80 centímetros Altura: 75 centímetros. Base em aço.	Und	6	R$ 5.936,29	R$ 35.617,74
3	Conjunto para refeitório juvenil com capacidade para 12 lugares, composto por mesa e bancos, colorido, confeccionado em plástico de polipropileno, padrão FNDE, destinado ao uso em escolas e demais unidades de ensino. (Dimensões aproximadas) Cada mesa (x2): 150 cm Comprimento: 60 cm largura x 59 cm altura cada cadeira (x12): 35 cm de altura do chão ao assento. Base em aço.	Und	6	R$ 12.041,00	R$ 72.246,00
4	Conjunto escolar empilhável, tamanho 4, composto	Und	150	R$ 796,00	R$ 119.400,00

	por mesa e cadeira na cor vermelha, confeccionado em plástico de polipropileno, padrão FNDE, destinado ao uso por alunos da rede de ensino. (Dimensões aproximadas) Tamanho CJA 04 (Estatura de 1,33m a 1,59m - Ensino Fundamental I)Mesa: 64 cm de altura \| 60 cm de largura \| 48 cm de profundidadeCadeira: 38 cm de altura (do chão ao assento) \| Altura total de 75 cm.				
5	Conjunto escolar empilhável, tamanho 6, composto por mesa e cadeira na cor azul, confeccionado em plástico de polipropileno, destinado ao uso em escolas e demais ambientes educacionais. (Dimensões aproximadas) Tamanho CJA 06 (Estatura de 1,59m a 1,88m - Ensino Médio, EJA e Universitário) Mesa: 74 a 79 cm de altura \| 60 cm de largura \| 45 a 48 cm de profundidade Cadeira: 45 cm de altura (do chão ao assento) \| Altura total de 82 a 86 cm.	Und	200	R$ 847,20	R$ 169.440,00
6	Longarina com 3 lugares para adultos, composta por estrutura metálica e assentos em plástico de polipropileno, destinada ao uso em recepções, salas de espera, escolas e demais ambientes públicos. (Dimensões aproximadas) Largura Total da barra : 1600 mm (1,60 m).Altura Total (do encosto ao chão): Cerca de 840 mm a 920 mm.Altura do Assento (ao chão): Padrão ergonômico de 440 mm (44 cm).Profundidade Total: Aproximadamente 600 mm (60 cm). Viga de Sustentação: Confeccionada em tubo de aço carbono retangular (Metalon).	Und	15	R$ 2.183,39	R$ 32.750,85
7	Mesa escolar para cadeirante, confeccionada em MDF, padrão FNDE, destinada ao atendimento de alunos com deficiência ou mobilidade reduzida, garantindo acessibilidade e inclusão no ambiente escolar. (Dimensões aproximadas) Largura (Comprimento do tampo): 90 centímetros (900 mm)Profundidade: 60 centímetros (600 mm)Altura Total: 76 centímetros (760 mm)Tubo de aço carbono. Vão Livre Inferior: de 73 centímetros de altura.	Und	3	R$ 1.586,69	R$ 4.760,07
8	Conjunto para professor, composto por mesa e cadeira, confeccionado em MDF, padrão FNDE, destinado ao uso em salas de aula e demais ambientes escolares. Mesa Comprimento (Largura): 1,20 metro (1200 mm)Profundidade (Largura lateral): 65 centímetros (650 mm)Altura Total: 76 centímetros (760 mm)Espessura do	Und	50	R$ 3.095,00	R$ 154.750,00

	Tampo: 1,94 centímetro (18 mm de miolo de madeira + revestimentos)Montada sobre um chassi de tubos de aço carbono com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática epóxi-pó brilhante na cor cinza.				
9	Armário 02 portas confeccionado em MDF, com base e tampo em MDF, bordas revestidas em PVC, equipado com puxadores, fechadura com chave e prateleiras internas ajustáveis, destinado ao armazenamento de materiais e documentos. (Dimensões aproximadas) Largura: 900 mm (90 cm) ou modulações de 1200 mm (1,20 m).Profundidade: de 500 mm.Altura 1980 mm (Estrutura em MDF de 18 mm, com tampo superior reforçado de 25 mm.Revestimento: Face externa em laminado melamínico de alta pressão (fórmica) de 0,8 mm de espessura na cor branca ou cinza texturizada.Dobradiças: Caneco metálicas de 35 mm com sistema de amortecimento ou abertura de 110º/270º.Fechamento: Travamento por fechadura do tipo Yale (com duas chaves inclusas, sendo pelo menos uma escamoteável / dobrável para segurança das crianças).Puxadores: Injetados em plástico (ABS ou PVC) ou em metal fosco com desenho ergonômico em alça, sem cantos vivos salientes.Nivelamento: Sapatas ou pés plásticos niveladores para isolar o MDF da umidade do piso durante a limpeza das salas.	Und	4	R$ 1.717,50	R$ 6.870,00
10	Mesa para escritório confeccionada em MDF, com 02 gavetas dotadas de corrediças telescópicas e fechadura com chave, destinada ao uso em ambientes administrativos e de atendimento. (Dimensões aproximadas) Largura (Comprimento): 1200 mm (1,20 metro)Profundidade: 600 mm (60 centímetros)Altura Total: 750 mm (75 centímetros)Espessura do Tampo: 25 mm. Material Base: Chapa de MDF ou MDP de 25 mm de espessura.Face Superior: Revestida em laminado melamínico de alta pressão (fórmica) com acabamento texturizado.Face Inferior: Revestida com laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor branca ou chapa de balanceamento, garantindo que a madeira não curve com o tempo.Bordas: Cantos arredondados para evitar acidentes e acabamento com fita de bordo termoplástica aplicada sob alta fusão.	Und	1	R$ 1.744,21	R$ 1.744,21

11	Cadeira Presidente tipo Charles Esteirinha, com design executivo, espaldar médio, estrutura metálica cromada de alta resistência, assento e encosto estofados revestidos em tela (mesh) ou em couro sintético (PU), com costuras horizontais tipo esteirinha. Base giratória em aço cromado com 5 rodízios de duplo giro, regulagem de altura por pistão a gás, mecanismo relax com travamento da inclinação, braços fixos com estrutura metálica e apoio revestido. Capacidade mínima de carga de 120 kg. Cor preta ou conforme especificação do órgão. Dimensões aproximadas: altura total de até 114 cm, largura total de 64 cm e profundidade do assento de 47 cm, admitindo-se variação de até ±5% nas medidas. Produto novo, de primeiro uso, acompanhado de manual de montagem e garantia mínima de 12 meses.	Und	10	R$ 858,05	R$ 8.580,50
12	Cadeira Diretor tipo Florença, destinada ao uso em escritórios, salas administrativas e ambientes corporativos, com estrutura resistente, assento e encosto estofados revestidos em couro sintético (PU) ou material de qualidade equivalente, proporcionando conforto e ergonomia. Possui base giratória com 5 rodízios de duplo giro, regulagem de altura por pistão a gás, mecanismo de inclinação tipo relax com travamento, braços fixos com apoio revestido e estrutura em metal ou polipropileno de alta resistência. Capacidade mínima de carga de 120 kg. Cor preta ou conforme especificação do órgão. Dimensões aproximadas: altura total de 102 cm, largura de 56 cm e profundidade de 64 cm, admitindo-se variação de até ±5% nas medidas. Produto novo, de primeiro uso, acompanhado de manual de montagem e garantia mínima de 12 meses.	Und	4	R$ 729,33	R$ 2.917,32
13	Longarina com 5 lugares para adultos – Composta por estrutura metálica e 5 assentos em plástico de polipropileno, destinada ao uso em recepções, salas de espera, escolas e demais ambientes públicos. Dimensões aproximadas: largura total da barra de 2.600 mm (2,60 m); altura total (do encosto ao chão) entre 840 mm e 920 mm; altura do assento ao chão de aproximadamente 440 mm (44 cm); profundidade total de aproximadamente 600 mm (60 cm). Viga de sustentação confeccionada em tubo de aço carbono retangular (metalon), com estrutura resistente, acabamento em pintura	Und	8	R$ 2.751,50	R$ 22.012,00

	eletrostática a pó e sapatas de apoio para proteção do piso. Produto de fabricação conforme normas técnicas aplicáveis.				
14	Cadeira Executiva Gomada Giratória, destinada ao uso em escritórios, setores administrativos e ambientes corporativos, com assento e encosto anatômicos estofados, revestidos em couro sintético (PU) ou material de qualidade equivalente, com acabamento gomado e costuras horizontais. Estrutura resistente, base giratória com 5 rodízios de duplo giro, regulagem de altura por pistão a gás, mecanismo de inclinação tipo relax com travamento, braços fixos em polipropileno de alta resistência ou estrutura metálica com apoio revestido. Capacidade mínima de carga de 120 kg. Cor preta ou conforme especificação do órgão. Dimensões aproximadas: altura total de 102 cm, largura de 48 cm e profundidade do assento de 44 cm, admitindo-se variação de até ±5% nas medidas. Produto novo, de primeiro uso, acompanhado de manual de montagem e garantia mínima de 12 meses.	Und	35	R$ 320,97	R$ 11.233,95
15	Cadeira fixa para uso adulto, modelo ISO, composta por estrutura em tubo de aço carbono com acabamento em pintura eletrostática a pó, assento e encosto anatômicos em plástico de polipropileno de alta resistência, na cor conforme solicitação da Administração (cores diversas). Dotada de sapatas plásticas de proteção para os pés, proporcionando estabilidade, conforto e durabilidade, indicada para salas de espera, auditórios, escritórios, escolas e demais ambientes públicos. Dimensões aproximadas conforme padrão ergonômico para uso adulto e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	Und	50	R$ 191,00	R$ 9.550,00
16	Cadeira Presidente Luxo com Sistema de Mola – Cadeira giratória para escritório, tipo presidente, com espaldar alto, assento e encosto ergonômicos estofados em espuma injetada de alta densidade, revestimento em couro sintético (PU), courvin ou tecido de alta resistência. Dotada de mecanismo de inclinação com sistema de mola para maior conforto, regulagem de altura por pistão a gás, base giratória de 5 pontas em aço cromado ou nylon de alta resistência, rodízios duplos em nylon, braços fixos ou reguláveis com apoio revestido e capacidade mínima de carga de 120 kg. Indicada	Und	1	R$ 1.359,14	R$ 1.359,14

	para uso em gabinetes, diretorias e ambientes administrativos. Cor preta ou conforme solicitação da Administração. Dimensões aproximadas em conformidade com os padrões ergonômicos e normas técnicas aplicáveis.				
Valor Global					**R$ 1.078.817,78**

1.2. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer sinal de utilização anterior, e atender integralmente às especificações, características, dimensões, materiais, padrões de qualidade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.3. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, manuseio e armazenamento, acompanhados, quando aplicável, de manuais, certificados de garantia, catálogos ou demais documentos técnicos pertinentes.

1.4. Quando previsto na especificação de determinado item, a contratada será responsável pela montagem e/ou instalação do mobiliário, devendo realizar os serviços sem qualquer custo adicional para a Administração e deixar os bens em perfeitas condições de utilização.

1.5. A entrega deverá ocorrer nos locais, horários e prazos estabelecidos pela Administração, observada a programação definida pelo setor requisitante.

1.6. Todos os custos necessários ao fornecimento dos bens, inclusive aqueles relativos a embalagem, acondicionamento, carga, descarga, transporte, frete, seguros, tributos, encargos e demais despesas diretas e indiretas, correrão por conta da contratada, salvo disposição expressa em contrário.

1.7. A contratada deverá garantir a qualidade e a adequação dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição, reparação ou correção dos bens que apresentarem defeitos, avarias, vícios ou desconformidades em relação às especificações contratadas.

1.8. Não serão aceitos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem defeitos, avarias, sinais de utilização ou características incompatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.9. O recebimento dos bens pela Administração não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, durabilidade e adequação dos produtos, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas no contrato.

1.10. A contratada deverá observar, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, bem como cumprir integralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual.

1.11. O objeto deverá ser executado de forma a assegurar o adequado atendimento das necessidades administrativas do Município, observando-se os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, padronização, qualidade e interesse público.

1.12. A contratação não estabelece vínculo empregatício entre a Administração e os empregados, prepostos ou demais profissionais eventualmente utilizados pela contratada para o cumprimento de suas obrigações, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto.

1.13. A vigência contratual será aquela estabelecida no instrumento convocatório e no contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

1.14. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, adotando-se como critério de julgamento **menor preço por item**, conforme justificativa constante dos documentos de planejamento da contratação.

1.15. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme demanda da Administração, de acordo com as necessidades do Município e nos prazos definidos no Termo de Referência.

1.16. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, devendo a contratada promover sua substituição no prazo estabelecido pela fiscalização, sem ônus adicional para o Município.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição de mobiliário destinado ao atendimento das demandas das unidades administrativas do Município de São Félix do Coribe/BA, considerando a necessidade de disponibilizar estrutura física adequada, funcional e compatível com o desenvolvimento das atividades administrativas e dos serviços públicos prestados à população.

2.2. A aquisição mostra-se necessária em razão da necessidade de reposição, substituição e complementação do mobiliário existente, especialmente daqueles bens que se encontram desgastados pelo uso, danificados, obsoletos ou em quantidade insuficiente para atender adequadamente às necessidades dos setores municipais.

2.3. A disponibilidade de mobiliário adequado constitui condição necessária para o regular funcionamento das unidades administrativas, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e colaboradores, organização dos ambientes e adequado atendimento aos usuários dos serviços públicos.

2.4. A ausência ou insuficiência de mobiliário adequado pode comprometer a organização e o funcionamento dos setores, dificultar a execução das atividades administrativas e ocasionar condições inadequadas de trabalho, tornando necessária a adoção de providências para suprir as demandas identificadas.

2.5. A contratação pretende, portanto, assegurar o fornecimento de móveis adequados às necessidades dos diversos setores da Administração Municipal, observando requisitos de qualidade, funcionalidade, resistência, durabilidade e segurança, de modo a garantir a adequada utilização dos bens durante sua vida útil.

2.6. A definição dos quantitativos e das especificações dos itens foi realizada a partir do levantamento das necessidades apresentadas pelas unidades requisitantes, considerando a estrutura existente, as necessidades de reposição e complementação e a previsão de utilização dos bens, conforme documentação constante do processo de contratação.

2.7. A contratação encontra fundamento na Lei nº 14.133/2021, especialmente nas disposições relativas ao planejamento das contratações públicas, à definição do objeto e à busca da solução mais adequada para o atendimento da necessidade administrativa.

2.8. A solução proposta consiste na aquisição de mobiliário, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, incluindo, quando previsto para o respectivo item, a entrega, o transporte, a descarga e a montagem, de forma a assegurar que os bens sejam disponibilizados em condições adequadas de utilização.

2.9. A contratação está alinhada ao interesse público, uma vez que visa proporcionar condições materiais adequadas para o funcionamento dos órgãos e unidades municipais, contribuindo para a continuidade e a eficiência das atividades administrativas e dos serviços públicos.

2.10. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e compatível com a finalidade de atender às necessidades identificadas pela Administração Municipal, buscando-se, mediante procedimento competitivo, a seleção da proposta mais vantajosa, observados os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, isonomia e interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO

OBJETO

3.1. A solução consiste na aquisição de mobiliário novo, de primeiro uso, destinado ao atendimento das necessidades das unidades administrativas do Município de São Félix do Coribe/BA, compreendendo o fornecimento dos bens conforme especificações, quantitativos e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.2. A solução contempla todas as etapas necessárias à disponibilização dos bens em condições adequadas de utilização, abrangendo, conforme aplicável a cada item, fabricação, acondicionamento, transporte, entrega, descarga, montagem e disponibilização nos locais indicados pela Administração.

3.3. Os mobiliários deverão ser produzidos com materiais e componentes compatíveis com a finalidade de uso, apresentando características de resistência, estabilidade, funcionalidade, segurança, qualidade e durabilidade, de modo a proporcionar adequada vida útil e reduzir a necessidade de substituições prematuras.

3.4. Durante a utilização dos bens, caberá à Administração realizar os cuidados ordinários de conservação e limpeza, observando as orientações fornecidas pelo fabricante, quando existentes, de modo a preservar as características e a vida útil do mobiliário.

3.5. Quando houver garantia contratual ou legal aplicável, a contratada deverá assegurar o atendimento das ocorrências relacionadas a defeitos de fabricação, vícios ou desconformidades apresentadas pelos produtos, promovendo, conforme o caso, o reparo ou a substituição dos bens, sem custos adicionais para a Administração, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

3.6. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente protegidos contra danos decorrentes do transporte e manuseio, competindo à contratada a responsabilidade pela substituição dos bens que apresentarem avarias, defeitos ou desconformidades imputáveis ao fornecimento.

3.7. Nos casos em que o objeto exigir montagem, esta deverá ser realizada pela contratada, quando expressamente prevista na especificação do item, utilizando-se técnicas e componentes adequados, de modo a assegurar a estabilidade, segurança e funcionalidade do mobiliário.

3.8. A solução considera, ainda, a necessidade de economicidade ao longo da vida útil dos bens, não se limitando à análise do menor preço de aquisição, devendo ser observados, sempre que pertinentes, aspectos relacionados à qualidade, resistência, durabilidade, facilidade de conservação, garantia e adequação dos produtos à finalidade pretendida.

3.9. A adoção de mobiliário com características adequadas de resistência e durabilidade busca reduzir a frequência de reposições, os custos decorrentes de substituições antecipadas e o desperdício de recursos públicos, contribuindo para uma gestão mais eficiente do patrimônio municipal.

3.10. Ao final da vida útil dos bens, eventual substituição deverá observar as normas e procedimentos aplicáveis à gestão patrimonial do Município, inclusive quanto à avaliação, baixa, reaproveitamento, alienação ou descarte, conforme a natureza e as condições do mobiliário.

3.11. A solução adotada mostra-se adequada às necessidades da Administração, por possibilitar a disponibilização de mobiliário compatível com as atividades desenvolvidas nas unidades municipais, proporcionando melhores condições de funcionamento dos setores, organização dos ambientes e utilização dos espaços públicos.

3.12. Dessa forma, a solução considera o ciclo de vida do objeto desde a aquisição e recebimento até sua utilização, conservação, garantia, eventual substituição e destinação ao final de sua vida útil, buscando-se assegurar qualidade, durabilidade, funcionalidade, segurança e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens objeto da contratação deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, recondicionamento ou remanufaturamento, e deverão atender integralmente às especificações, dimensões, materiais, componentes, características construtivas, acabamento, capacidade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2. Os produtos deverão apresentar qualidade, resistência, estabilidade, segurança, funcionalidade e durabilidade compatíveis com a finalidade a que se destinam e com as condições normais de utilização previstas pela Administração.

4.3. Não serão aceitos produtos que apresentem defeitos de fabricação, deformações, trincas, rachaduras, rebarbas, arestas cortantes, corrosão, falhas de pintura, descolamentos, instabilidade ou qualquer outra característica capaz de comprometer sua utilização, segurança ou durabilidade.

4.4. Os materiais empregados na fabricação deverão corresponder àqueles especificados para cada item, não sendo admitida a substituição por materiais de qualidade ou características inferiores às exigidas.

4.5. As estruturas metálicas, quando existentes, deverão apresentar resistência e estabilidade compatíveis com a utilização prevista, com tratamento superficial e proteção contra corrosão quando

exigidos na especificação do item.

4.6. Os componentes plásticos, de madeira, MDF, MDP, ABS, polipropileno ou outros materiais especificados deverão atender às características técnicas estabelecidas para cada produto e às normas técnicas aplicáveis.

4.7. Os produtos destinados ao ambiente escolar deverão observar, quando aplicáveis, requisitos de ergonomia, segurança, estabilidade, resistência, dimensões e demais características técnicas pertinentes à sua finalidade.

4.8. Quando houver norma técnica específica aplicável ao produto, deverá ser observada a edição vigente da respectiva norma na data da contratação, salvo disposição específica em sentido contrário.

4.9. Requisitos específicos para os mobiliários escolares padronizados

4.9.1. Para os itens 04 – Conjunto Escolar Empilhável – Tamanho 4 e 05 – Conjunto Escolar Empilhável – Tamanho 6, caso a especificação definitiva do objeto corresponda aos modelos de conjunto aluno do FNDE, deverão ser adotados, respectivamente, os requisitos técnicos dos modelos CJA-04B e CJA-06B, inclusive quanto às características dimensionais, materiais, componentes, estrutura, ergonomia, resistência, estabilidade, acabamento e identificação do produto.

4.9.2. Os itens 04 e 05 deverão observar a ABNT NBR 14006 – Móveis escolares – Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual, ou sua edição vigente, e a regulamentação de avaliação da conformidade aplicável aos móveis escolares.

4.9.3. Considerando que o Inmetro mantém programa de certificação compulsória para móveis escolares – cadeiras e mesas para conjunto aluno individual, o licitante vencedor deverá apresentar, para os itens 04 e 05, certificado de conformidade válido, quando o produto estiver abrangido pela regulamentação compulsória.

4.9.4. O certificado deverá permitir a identificação do fabricante, modelo e produto correspondente ao objeto ofertado, de modo a possibilitar a verificação da efetiva correspondência entre o documento e o mobiliário proposto.

4.9.5. Para os itens 04 e 05, deverão ainda ser apresentados, quando previstos na especificação técnica adotada pela Administração, laudos ou relatórios de ensaio destinados a comprovar características específicas dos materiais e componentes do mobiliário.

4.9.6. Os laudos ou relatórios de ensaio deverão ser emitidos por laboratório que possua competência

técnica compatível com o ensaio realizado e, quando a regulamentação ou especificação aplicável assim determinar, por laboratório acreditado pela CGCRE/Inmetro no respectivo escopo.

4.10. Documentação técnica dos itens 04 e 05

4.10.1. Para os itens 04 e 05, a documentação técnica deverá permitir verificar, conforme aplicável:

a) dimensões do conjunto;

b) características ergonômicas;

c) resistência e estabilidade da mesa e da cadeira;

d) características e composição dos materiais empregados;

e) características dos componentes injetados;

f) resistência das uniões e fixações;

g) características do tampo, assento e encosto;

h) características da estrutura metálica;

i) tratamento e acabamento das superfícies;

j) características da fita de bordo, quando aplicável;

k) características do laminado ou revestimento, quando aplicável;

l) características do porta-livros, quando existente; e

m) demais requisitos estabelecidos na especificação técnica do respectivo modelo.

4.10.2. Quando houver exigência de ensaio específico, o respectivo relatório deverá identificar, sempre que aplicável:

a) laboratório responsável;

b) número do relatório;

c) fabricante;

d) produto;

e) modelo;

f) componente ou material ensaiado;

g) norma ou método utilizado;

h) data de realização do ensaio;

i) resultados obtidos; e

j) conclusão quanto ao atendimento do requisito avaliado.

4.10.3. Não serão aceitos laudos genéricos que não permitam estabelecer correspondência entre o produto ensaiado e o produto efetivamente ofertado.

4.11. Item 07 – Mesa Escolar para Cadeirante

4.11.1. O item 07 – Mesa Escolar para Cadeirante deverá observar, caso a especificação adotada corresponda ao modelo do FNDE, os requisitos técnicos do MA-02 – Mesa Acessível para Pessoa em Cadeira de Rodas, especialmente quanto à acessibilidade, dimensões, estabilidade, resistência, segurança, funcionalidade e características dos materiais.

4.11.2. A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar documentação técnica suficiente para comprovar a conformidade do produto ofertado com as especificações do Termo de Referência.

4.11.3. A documentação poderá compreender, conforme as características efetivamente exigidas:

a) ficha técnica ou catálogo do fabricante;

b) relatório de avaliação de protótipo;

c) laudos ou relatórios de ensaio;

d) documentação relativa aos componentes;

e) comprovação das dimensões e características de acessibilidade; e

f) demais documentos técnicos necessários à comprovação da conformidade.

4.11.4. Quando exigido relatório de avaliação de protótipo, este deverá permitir a identificação inequívoca do produto, fabricante, fornecedor e modelo.

4.12. Item 08 – Conjunto para Professor

4.12.1. O item 08 – Conjunto para Professor deverá observar, caso a especificação definitiva corresponda ao modelo do FNDE, os requisitos técnicos do CJP-01 – Conjunto para Professor.

4.12.2. Deverão ser observados, conforme aplicáveis ao produto especificado:

a) dimensões;

b) ergonomia;

c) estabilidade;

d) resistência;

e) materiais empregados;

f) componentes;

g) estrutura;

h) acabamento;

i) segurança; e

j) demais características previstas no CIT correspondente.

4.12.3. Para o item 08, a licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar documentação técnica capaz de comprovar a conformidade do produto ofertado com as especificações do Termo de Referência.

4.12.4. Quando tecnicamente aplicável, poderão ser exigidos laudos ou relatórios de ensaio relativos aos materiais, componentes, resistência, estabilidade e demais características relevantes do produto.

4.13. Forma e momento da apresentação da documentação técnica

4.13.1. Os documentos destinados à comprovação da conformidade dos produtos deverão ser apresentados pelo licitante provisoriamente vencedor do respectivo item, após a aceitação da proposta e antes da adjudicação/homologação, quando sua apresentação prévia for necessária para verificar a compatibilidade do produto ofertado com as especificações do Termo de Referência.

4.13.2. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares quando necessários à comprovação da correspondência entre o documento apresentado e o produto ofertado, vedada a alteração substancial da proposta.

4.13.3. A documentação deverá estar válida na data de sua apresentação, quando possuir prazo de validade estabelecido pela legislação, pelo organismo certificador ou pelo próprio documento.

4.13.4. Para laudos de ensaio cuja especificação técnica estabelecer prazo máximo de emissão, deverá ser observado o prazo correspondente. Como referência, o material técnico do FNDE para CJA-04B estabelece que determinados laudos não sejam datados há mais de 1 ano da apresentação.

4.13.5. Não será admitida a apresentação de documento referente a produto, modelo ou fabricante diverso daquele ofertado, salvo quando comprovada documentalmente a identidade ou equivalência técnica admitida pela especificação.

4.14. Itens 01, 02 e 03 – Mobiliário escolar não padronizado pelo FNDE

4.14.1. Para os itens 01 – Conjunto Trapézio Infantil Colorido; 02 – Conjunto Refeitório Juvenil – 10 lugares; e 03 – Conjunto Refeitório Juvenil – 12 lugares, não será exigida automaticamente documentação específica dos modelos CJA, CJP ou MA do FNDE.

4.14.2. A documentação técnica desses itens deverá ser limitada àquilo que for necessário para comprovar as características expressamente exigidas no Termo de Referência, especialmente dimensões, materiais, capacidade, estabilidade, resistência e segurança.

4.14.3. Poderão ser solicitados catálogo, ficha técnica, memorial descritivo ou documento equivalente do fabricante, desde que necessários à verificação objetiva do atendimento da especificação.

4.14.4. Laudos ou ensaios somente deverão ser exigidos para esses itens quando houver requisito técnico específico cuja comprovação documental seja necessária e devidamente justificada.

4.15. Demais mobiliários

4.15.1. Para os demais itens que não correspondam aos modelos padronizados do FNDE, não será

exigida documentação específica do FNDE.

4.15.2. Quando aplicável, poderão ser exigidos:

a) catálogo ou ficha técnica;

b) manual do fabricante;

c) declaração de composição ou características do produto;

d) certificado de conformidade, quando legalmente exigível;

e) laudo ou relatório de ensaio, quando necessário à comprovação de característica técnica expressamente exigida; e

f) documentação complementar necessária à identificação do produto.

4.15.3. As exigências deverão guardar relação direta com as características do item e não poderão ser utilizadas para restringir injustificadamente a competitividade.

4.16. Amostra ou protótipo

4.16.1. Para os itens de mobiliário escolar em que a análise documental não seja suficiente para verificar integralmente as características de ergonomia, acabamento, dimensões, estabilidade e funcionalidade, a Administração poderá solicitar amostra ou protótipo do produto, especialmente para os itens 04, 05, 07 e 08.

4.16.2. A apresentação de amostra ou protótipo, quando exigida, deverá ocorrer somente do licitante provisoriamente vencedor do respectivo item, em prazo definido no edital, devendo os critérios de avaliação ser previamente estabelecidos.

4.16.3. A avaliação deverá ser objetiva e limitada às características previstas no Termo de Referência, sendo vedada a utilização de critérios subjetivos ou não previamente divulgados.

4.17. Entrega, transporte e montagem

4.17.1. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, carga, descarga e manuseio.

4.17.2. Todos os custos relacionados ao transporte, frete, carga, descarga, embalagem e demais

despesas necessárias à entrega correrão por conta da contratada.

4.17.3. Quando a especificação do item exigir montagem, esta será realizada pela contratada, sem custo adicional para a Administração.

4.17.4. A montagem deverá ser realizada de forma a assegurar estabilidade, segurança e funcionalidade dos móveis.

4.18. Garantia e substituição

4.18.1. Os produtos deverão atender à garantia legal aplicável e à garantia adicional eventualmente estabelecida neste Termo de Referência.

4.18.2. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, avarias ou desconformidade com as especificações contratadas.

4.18.3. A substituição não afastará a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes do fornecimento de produto inadequado.

4.19. Sustentabilidade

4.19.1. Na fabricação, fornecimento e descarte dos produtos deverão ser observadas, quando aplicáveis, medidas destinadas à redução de desperdícios, aumento da vida útil, possibilidade de manutenção e utilização racional dos materiais.

4.19.2. A exigência de materiais reciclados, recicláveis ou de origem específica somente será realizada quando houver justificativa técnica e ambiental relacionada ao item.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. O objeto será executado mediante **fornecimento e entrega dos mobiliários especificados neste Termo de Referência**, de acordo com as características, quantidades, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

5.1.2. A execução terá início após a formalização da contratação e o recebimento da respectiva **Ordem de Fornecimento ou documento equivalente**, emitido pelo setor competente da Administração.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues **novos, de primeiro uso, sem qualquer sinal de utilização anterior**, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, carga, descarga e armazenamento.

5.1.4. Os mobiliários deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto às dimensões, materiais, acabamento, resistência, ergonomia, segurança, padrões construtivos e demais características exigidas para cada item.

5.1.5. **Quando o item possuir especificação ou padrão técnico definido pelo FNDE ou por outro órgão oficial competente**, a Contratada deverá observar integralmente o padrão estabelecido, inclusive quanto aos materiais, dimensões, componentes, acabamento, identificação e demais requisitos técnicos aplicáveis.

5.1.6. A entrega deverá ser realizada no endereço indicado pela Administração, dentro do Município de São Félix do Coribe/BA, ou em outro local expressamente indicado na Ordem de Fornecimento, **sem qualquer ônus adicional para a Contratante**.

5.2. Prazo e condições de entrega

5.2.1. A Contratada deverá efetuar a entrega dos bens no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração em razão das características da contratação.

5.2.2. A Administração poderá, conforme sua necessidade e disponibilidade de espaço para recebimento e armazenamento, determinar a entrega **integral ou parcelada dos itens**, desde que observadas as condições estabelecidas na contratação.

5.2.3. As entregas deverão ser previamente comunicadas à fiscalização ou ao setor responsável pelo recebimento, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, de modo a possibilitar a organização do recebimento e a conferência dos materiais.

5.2.4. Os custos relacionados ao transporte, carregamento, descarregamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens correrão integralmente por conta da Contratada.

5.3. Recebimento dos bens

5.3.1. O recebimento dos mobiliários será realizado de forma **provisória**, no ato da entrega, pelo servidor ou comissão designada pela Administração, mediante conferência inicial da quantidade e das condições aparentes dos bens.

5.3.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos bens, ficando condicionada sua aceitação à posterior verificação de conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da Contratada.

5.3.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá após a conferência detalhada dos bens, incluindo, quando aplicável, dimensões, materiais, acabamento, qualidade, integridade, funcionalidade, características técnicas e compatibilidade com as especificações contratadas.

5.3.4. Constatada qualquer irregularidade, divergência de quantidade, defeito, avaria ou desconformidade com as especificações contratadas, a Administração poderá **recusar total ou parcialmente os bens**, devendo a Contratada providenciar sua substituição ou correção, sem qualquer ônus para a Contratante.

5.3.5. Os bens recusados deverão ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contado da comunicação formal da irregularidade, salvo prazo diverso estabelecido pela fiscalização em razão da natureza do problema.

5.3.6. A substituição dos bens recusados não exime a Contratada das responsabilidades decorrentes da execução inadequada do objeto, nem impede a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando configurada infração contratual.

5.4. Garantia e assistência

5.4.1 Os bens fornecidos deverão atender aos prazos de garantia estabelecidos nas respectivas especificações do Termo de Referência e no Edital, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

5.4.2 Para os itens cuja especificação estabeleça prazo mínimo de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar o respectivo período, contado do recebimento definitivo dos bens.

5.4.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, reparar ou substituir os bens, componentes ou partes que apresentarem defeitos de fabricação, vícios ou falhas abrangidos pela garantia.

5.4.4. Quando a solução do problema exigir a substituição do bem ou de componente, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição no prazo estabelecido pela fiscalização, considerando a natureza e a gravidade do defeito e observadas as condições previstas no Termo de Referência.

5.4.5. Os custos de retirada, transporte, substituição, reinstalação e demais despesas necessárias à solução de defeitos abrangidos pela garantia serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.4.6. A prestação da garantia não exime a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes de vícios, defeitos ou desconformidades constatados após o recebimento definitivo, nos limites estabelecidos pela legislação aplicável.

5.4.7. A garantia contratual dos bens não prejudica nem substitui a garantia legal prevista na legislação de proteção ao consumidor, quando aplicável.

5.5. Obrigações específicas quanto aos itens padronizados

5.5.1. Para os itens de mobiliário escolar que possuam **padrão técnico definido pelo FNDE**, a Contratada deverá fornecer produtos que atendam integralmente às especificações técnicas correspondentes, não sendo admitida a entrega de modelo apenas similar ou visualmente equivalente quando houver requisito técnico específico.

5.5.2. A fiscalização poderá solicitar, antes ou durante o recebimento, documentos, catálogos, fichas técnicas, certificados, laudos ou outros elementos necessários à comprovação da conformidade dos produtos com os padrões exigidos.

5.5.3. A apresentação de documentação técnica não substitui a verificação física dos produtos pela Administração, sempre que esta entender necessária para assegurar a conformidade do objeto.

5.6. Condições gerais de execução

5.6.1. A Contratada deverá observar, durante toda a execução, as normas técnicas e regulamentares aplicáveis ao objeto, bem como as disposições do edital, deste Termo de Referência, da proposta apresentada e do instrumento contratual.

5.6.2. A Contratada deverá manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

5.6.3. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, que poderá solicitar informações, documentos e providências necessárias à adequada execução da contratação.

5.6.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto a danos causados a terceiros ou à própria Administração em decorrência de falhas na execução, transporte, entrega ou acondicionamento dos bens.

5.6.5. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo dos bens, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

5.7. Obrigações da contratante

5.7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) emitir as Ordens de Fornecimento ou documentos equivalentes, indicando os itens, quantitativos, locais e prazos para entrega dos mobiliários, quando aplicável;

b) disponibilizar à Contratada as informações necessárias à adequada execução do fornecimento, incluindo especificações técnicas, locais de entrega e demais orientações pertinentes;

c) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do fornecimento, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, comunicando à Contratada as irregularidades eventualmente verificadas para imediata correção;

d) realizar o recebimento provisório e definitivo dos mobiliários, após a verificação de sua quantidade, integridade e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

e) efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma e nos prazos estabelecidos no contrato, após o recebimento definitivo dos bens e apresentação da documentação exigida;

f) proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa realizar a entrega dos mobiliários, disponibilizando, quando de responsabilidade da Administração, os locais adequados para recebimento e armazenamento dos bens;

g) comunicar à Contratada, com antecedência razoável, alterações nos locais ou condições de entrega, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior;

h) aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

i) designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

j) rejeitar, total ou parcialmente, os mobiliários entregues em desacordo com as especificações contratadas, solicitando sua substituição ou correção, quando cabível;

k) prestar à Contratada os esclarecimentos necessários à correta execução do objeto, sempre que solicitados.

5.8. Obrigações da Contratada

5.8.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação aplicável, neste Termo de Referência e no futuro contrato, a Contratada deverá:

a) fornecer os mobiliários em estrita observância às especificações, quantitativos e condições constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada e da respectiva Ordem de Fornecimento;

b) entregar os mobiliários novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, carga, descarga e armazenamento;

c) realizar o transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos mobiliários nos locais indicados pela Contratante, observando os prazos estabelecidos para cada fornecimento;

d) fornecer produtos que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto às dimensões, materiais, acabamento, resistência, ergonomia, funcionalidade e demais características exigidas para cada item;

e) observar, nos itens que possuam padronização ou especificação técnica definida pelo FNDE ou por órgão oficial competente, os respectivos padrões e requisitos técnicos aplicáveis;

f) fornecer todos os componentes, acessórios, peças e demais elementos necessários à perfeita utilização dos mobiliários, quando previstos nas respectivas especificações;

g) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e da entrega dos mobiliários, incluindo transporte, carga, descarga, acondicionamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento do objeto;

h) substituir, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, os mobiliários que apresentarem defeitos, avarias, vícios, divergências de quantidade ou desconformidade com as especificações contratadas;

i) providenciar a substituição dos bens recusados pela fiscalização no prazo estabelecido pela Contratante, contado da comunicação da irregularidade;

j) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

k) comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer a execução do fornecimento, propondo as medidas necessárias para sua regularização;

l) atender prontamente às determinações do gestor e do fiscal do contrato, promovendo as correções necessárias nos prazos estabelecidos;

m) responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados, quando houver, independentemente da fiscalização exercida pela Contratante;

n) apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, catálogos, fichas técnicas, certificados, laudos, declarações do fabricante ou outros documentos necessários à comprovação da conformidade dos produtos fornecidos;

o) observar as normas técnicas e regulamentares aplicáveis aos mobiliários objeto da contratação, bem como as normas de saúde e segurança relacionadas às atividades de transporte, carga e descarga dos produtos;

p) garantir os produtos fornecidos pelo prazo estabelecido pelo fabricante e, quando previsto no instrumento convocatório ou contratual, pelo prazo mínimo nele estabelecido, responsabilizando-se pela correção de defeitos ou vícios abrangidos pela garantia;

q) manter absoluto sigilo sobre informações e documentos a que tiver acesso em razão da execução contratual, quando sua divulgação puder causar prejuízo à Administração.

5.9. Procedimentos de transição e finalização

5.9.1. Em razão dcaa natureza do objeto, não haverá necessidade de procedimentos específicos de transição contratual ao término da vigência do contrato, uma vez que o objeto consiste no fornecimento de mobiliários, inexistindo transferência de tecnologia, continuidade operacional entre contratadas, absorção de mão de obra ou transferência de sistemas e processos necessários à execução do objeto.

5.9.2. Ao término de cada etapa de fornecimento, quando houver entrega parcelada, a Contratada deverá:

a) concluir integralmente o fornecimento dos itens e quantitativos previstos na respectiva Ordem de Fornecimento;

b) apresentar ao fiscal do contrato os documentos necessários à conferência e ao recebimento dos bens, quando exigidos;

c) providenciar, às suas expensas, a retirada e substituição dos mobiliários recusados pela Administração;

d) sanar, no prazo fixado pela fiscalização, eventuais irregularidades identificadas durante o recebimento dos bens;

e) retirar, às suas expensas, os materiais de embalagem, resíduos ou outros materiais decorrentes da entrega que sejam de sua responsabilidade, deixando o local utilizado para descarga em condições adequadas, quando aplicável.

5.9.3. Ao término da vigência contratual, após o cumprimento das obrigações decorrentes das Ordens de Fornecimento emitidas, o contrato será considerado concluído mediante o recebimento definitivo dos bens fornecidos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo a Contratada responsável pelas obrigações de garantia, pelos vícios ou defeitos dos produtos e pelas demais obrigações legais e contratuais que subsistirem após o encerramento da contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, aos quais competirá acompanhar a entrega dos mobiliários, verificar sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no edital e na proposta da contratada, bem como registrar e comunicar as ocorrências verificadas durante a execução.

6.3. A gestão e a fiscalização do contrato deverão observar, especialmente:

a) o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos;

b) a correspondência entre os quantitativos efetivamente entregues e aqueles contratados;

c) a conformidade dos mobiliários com as especificações técnicas, dimensões, materiais, características construtivas, padrões de acabamento e demais requisitos previstos no Termo de Referência;

d) a integridade dos produtos no momento da entrega, inclusive quanto à existência de avarias, defeitos, danos decorrentes do transporte ou inadequações de embalagem;

e) a apresentação, quando exigível, de certificados, laudos, relatórios de ensaio, documentos de conformidade, garantias e demais documentos previstos para os respectivos itens;

f) a observância das condições de garantia estabelecidas no contrato e nas especificações dos produtos;

g) a regularidade da documentação necessária ao recebimento e ao pagamento;

h) o cumprimento das demais obrigações assumidas pela contratada.

6.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive pelos danos decorrentes de defeitos, vícios, inadequações, falhas de fabricação, transporte ou montagem, quando esta estiver incluída no objeto.

6.5. A contratada deverá indicar preposto ou representante responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pela interlocução com a Administração, sempre que solicitado, mantendo canais de comunicação adequados para o tratamento das ocorrências relacionadas ao fornecimento.

6.6. A Administração comunicará formalmente à contratada as ocorrências que possam comprometer a execução do objeto, estabelecendo, quando cabível, prazo para correção, substituição ou adoção das providências necessárias.

6.7. Os mobiliários entregues serão submetidos à conferência e ao recebimento pela Administração, observando-se as seguintes etapas:

a) **recebimento provisório:** realizado no ato da entrega ou em prazo razoável definido pela Administração, mediante conferência inicial dos quantitativos, integridade aparente dos produtos e demais elementos necessários à verificação preliminar do objeto;

b) **recebimento definitivo:** realizado após a verificação da conformidade dos mobiliários com as especificações e condições estabelecidas no contrato, no Termo de Referência e na proposta da contratada, mediante ateste do responsável competente.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação e segurança dos mobiliários fornecidos, nem prejudica a apuração de eventuais vícios ocultos posteriormente identificados.

6.9. Caso sejam identificados produtos em desacordo com as especificações contratadas, com defeitos, avarias, vícios ou quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá:

a) recusar o recebimento do item;

b) determinar sua substituição ou correção, sem ônus adicional para a Administração;

c) estabelecer prazo para saneamento da irregularidade;

d) registrar formalmente a ocorrência para fins de acompanhamento da execução contratual; e

e) adotar, quando cabível, as medidas administrativas e sancionatórias previstas na legislação, no edital e no contrato.

6.10. A contratada deverá substituir, às suas expensas, os mobiliários recusados pela Administração em razão de desconformidade com as especificações contratadas, defeitos, avarias ou vícios, no prazo estabelecido pela fiscalização, contado da comunicação formal da ocorrência.

6.11. A substituição de produtos recusados não poderá implicar qualquer acréscimo de preço para a Administração, devendo a contratada arcar integralmente com os custos de transporte, retirada, substituição, entrega e demais despesas decorrentes da regularização.

6.12. A fiscalização deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhar ao gestor do contrato, quando ultrapassada sua competência, os fatos que demandem decisão ou providência superior.

6.13. O gestor do contrato será responsável pela coordenação e acompanhamento geral da execução contratual, competindo-lhe, entre outras atribuições:

a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

b) acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais;

c) analisar os registros e relatórios produzidos pela fiscalização;

d) promover as comunicações necessárias com a contratada;

e) acompanhar a regularização das ocorrências identificadas;

f) verificar a manutenção das condições necessárias à execução do contrato;

g) encaminhar à autoridade competente as situações que demandem providências ou decisões que ultrapassem sua competência;

h) acompanhar os procedimentos relacionados ao recebimento definitivo e ao pagamento; e

i) adotar as providências necessárias para a adequada instrução dos processos administrativos decorrentes da execução contratual.

6.14. A fiscalização e a gestão do contrato serão exercidas sem prejuízo da responsabilidade da contratada de acompanhar diretamente a execução do fornecimento e assegurar que todos os produtos entregues estejam em estrita conformidade com as exigências contratuais.

6.15. Os pagamentos somente serão processados após o recebimento e o ateste da conformidade dos produtos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato, bem como a regularidade da documentação exigida.

6.16. A Administração poderá realizar inspeções, verificações e conferências sempre que entender necessário, inclusive para avaliar a qualidade e a conformidade dos mobiliários fornecidos, sem que isso transfira à Administração qualquer responsabilidade própria da contratada.

6.17. As comunicações entre a Administração e a contratada relacionadas à execução contratual deverão ocorrer preferencialmente por meio formal que permita o registro e a comprovação das providências adotadas.

6.18. A ocorrência de irregularidades na execução contratual deverá ser devidamente registrada nos autos do processo, especialmente quando puder resultar em aplicação de sanções, glosas, rejeição de produtos, substituição de bens ou demais medidas administrativas.

6.19. O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a empresa às medidas administrativas e às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos casos em que forem exigíveis.

6.20. A gestão e a fiscalização do contrato deverão observar os princípios da segregação de funções, do planejamento, da eficiência, da transparência e da formalização dos atos, mantendo-se nos autos os registros necessários à demonstração do acompanhamento da execução contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Critérios de medição

7.1.1. A medição do objeto será realizada com base nos quantitativos de mobiliários efetivamente entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações, características e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta e no contrato.

7.1.2. Para fins de medição e pagamento, será considerado o quantitativo de cada item que tenha sido efetivamente entregue, conferido e aceito pela Administração, não sendo admitido pagamento por produtos não entregues ou que apresentem desconformidades que impeçam seu recebimento.

7.1.3. A conferência dos quantitativos e da conformidade dos mobiliários será realizada pelo servidor ou equipe responsável pelo recebimento e fiscalização do contrato, mediante verificação física dos produtos e, quando aplicável, análise da documentação técnica exigida.

7.1.4. Eventuais produtos entregues em quantidade superior à contratada somente poderão ser recebidos mediante prévia autorização da Administração e observância das disposições legais aplicáveis, não gerando, por si só, direito ao pagamento.

7.1.5. Os mobiliários que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação, dimensões incompatíveis, características distintas das exigidas ou qualquer outra desconformidade serão rejeitados, total ou parcialmente, conforme o caso, não sendo considerados para fins de medição e pagamento até que sejam devidamente substituídos ou regularizados.

7.2. Recebimento provisório

7.2.1. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, ou em prazo compatível com a necessidade de conferência dos produtos, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências formais e a integridade aparente dos mobiliários.

7.2.2. O recebimento provisório compreenderá, no mínimo:

a) a conferência dos quantitativos entregues;

b) a verificação da integridade física dos produtos;

c) a conferência das características aparentes e da compatibilidade com as especificações contratadas;

d) a verificação da documentação que deva acompanhar os produtos, quando exigível; e

e) o registro de eventuais ocorrências ou desconformidades identificadas no momento da entrega.

7.2.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos mobiliários e não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, adequação e conformidade dos produtos fornecidos.

7.3. Recebimento definitivo

7.3.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos mobiliários entregues com as condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital, na proposta e no contrato, inclusive quanto aos quantitativos, especificações técnicas, qualidade e demais requisitos aplicáveis.

7.3.2. O recebimento definitivo será formalizado mediante ateste do responsável competente, após concluída a conferência necessária e constatada a conformidade do objeto.

7.3.3. Caso sejam identificadas irregularidades após o recebimento provisório, a CONTRATADA será formalmente comunicada para proceder à correção ou substituição dos produtos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.3.4. O prazo para substituição ou correção dos produtos recusados será aquele estabelecido pela fiscalização, considerando a natureza da irregularidade e a necessidade da Administração, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

7.3.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação, inadequações ou demais responsabilidades previstas na legislação e no contrato.

7.4. Condições de pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos mobiliários correspondentes, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestado pelo servidor responsável.

7.4.2. A Nota Fiscal deverá corresponder aos quantitativos efetivamente entregues e aceitos pela Administração, contendo as informações necessárias à identificação do contrato, dos itens fornecidos e dos respectivos valores.

7.4.3. O pagamento ficará condicionado à regularidade da execução do objeto e à apresentação da documentação exigida para sua liquidação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do contrato.

7.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos que a acompanham, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus para a Administração.

7.4.5. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido no contrato, contado da liquidação da despesa e do cumprimento das condições exigidas para o pagamento.

7.4.6. A Administração poderá efetuar descontos ou glosas sobre os valores devidos quando constatados quantitativos não entregues, produtos recusados, obrigações não cumpridas ou outras situações que ensejem a redução do valor a pagar, observado o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

7.4.7. Não será efetuado pagamento enquanto houver pendência de liquidação relacionada à parcela correspondente, decorrente de irregularidade na execução do objeto ou de documentação necessária ao pagamento.

7.4.8. O pagamento não exime a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes da garantia dos produtos, nem prejudica o direito da Administração de exigir a substituição de mobiliários que posteriormente apresentem vícios ou defeitos, nos termos da legislação e das condições estabelecidas no contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Constituem infrações administrativas, para os fins da Lei Federal nº 14.133/2021, as condutas praticadas pela CONTRATADA que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou declaração falsa exigida para a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; ou

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato e pela prática das infrações administrativas previstas na legislação, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.4. A multa poderá ser aplicada nas hipóteses previstas na legislação, no edital e no contrato, observados os limites legais, a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração e as demais circunstâncias relevantes.

8.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 que não se enquadrem na hipótese de declaração de inidoneidade, observados os limites e efeitos estabelecidos no art. 156 da referida Lei.

8.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, observados os limites e efeitos previstos na legislação.

8.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível, nos termos da legislação.

8.8. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

8.9. A aplicação das penalidades observará o devido processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à CONTRATADA, observada a legislação aplicável, ou cobrada administrativa ou judicialmente quando não for possível sua compensação.

8.11. As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas e cadastros competentes, quando cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12. A autoridade competente poderá deixar de aplicar penalidade quando presentes circunstâncias que justifiquem a medida, desde que devidamente motivada a decisão e observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, interesse público e demais disposições legais aplicáveis.

8.13. A aplicação de qualquer sanção não impede a Administração de promover a extinção do contrato, quando presentes os pressupostos legais, nem de adotar as demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento

9.1.1. A seleção da contratada será realizada mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, observadas as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

9.1.2. A contratação será realizada de **forma tradicional**, **sem utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP**, destinando-se à aquisição dos quantitativos definidos neste Termo de Referência, conforme a necessidade previamente identificada pela Administração.

9.1.3. A opção pela contratação tradicional, em detrimento do Sistema de Registro de Preços, encontra-se fundamentada nos estudos realizados na fase de planejamento da contratação, especialmente no Estudo Técnico Preliminar – ETP, considerando a definição dos quantitativos necessários, a previsibilidade da demanda e as características do objeto.

9.1.4. O julgamento pelo menor preço por item observará o princípio do julgamento objetivo e permitirá a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando a necessidade de assegurar a competitividade do certame e, simultaneamente, a adequada especificação e padronização dos mobiliários a serem adquiridos.

9.2. Regime de fornecimento

9.2.1. O objeto será executado sob o regime de fornecimento parcelado, conforme as necessidades da Administração e os prazos estabelecidos no Edital, no contrato e nas respectivas Ordens de Fornecimento, quando utilizadas.

9.2.2. A CONTRATADA será remunerada pelos quantitativos efetivamente fornecidos e definitivamente recebidos pela Administração, observados os preços unitários registrados ou contratados para cada item.

9.2.3. O fornecimento deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, os quantitativos, os locais e os prazos de entrega estabelecidos pela Administração.

9.2.4. A entrega parcelada não afasta a obrigação da CONTRATADA de fornecer integralmente os quantitativos solicitados em cada Ordem de Fornecimento, dentro dos prazos estabelecidos, salvo autorização expressa da Administração.

9.3. Caracterização e Natureza do Objeto

9.3.1 Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

9.3.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021

9.3.3 O prazo de vigência da execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da assinatura do termo de contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, quando cabível, mediante termo aditivo, desde que presentes os requisitos legais e demonstrada a manutenção do interesse público.

9.3.4 A vigência contratual deverá ser suficiente para abranger o período necessário à execução integral do objeto, incluindo o fornecimento, a entrega, o recebimento e o cumprimento das demais obrigações contratuais pela CONTRATADA.

9.3.5 Eventual prorrogação do prazo contratual somente poderá ocorrer nas hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa da Administração e formalização do respectivo termo aditivo, quando exigível.

9.3.6 A prorrogação da vigência não implicará, por si só, alteração dos quantitativos, preços ou demais condições originalmente contratadas, devendo eventual alteração observar os requisitos e limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

9.4. Exigências de habilitação

9.4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, sendo a INVERSÃO DE FASES, permitida no artigo 17, § 1° da Lei nº

14.133/2021, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

9.4.2 Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica, na forma dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Habilitação Jurídica

9.5.1. Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar, conforme a natureza jurídica da pessoa jurídica participante:

9.5.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.5.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.5.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.5.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.6. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

9.6.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação.

9.6.3 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.6.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.6.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.6.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.6.8 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

9.6.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.6.10 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.7. Qualificação Econômico-Financeira

9.7.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias ou dentro do prazo de validade constante na própria certidão;

9.7.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.7.3 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente aos itens arrematados

9.7.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.7.5 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.7.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.7.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item poderá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor ou conforme Relatório de Análise dos Indices constantes dos anexos do Balanço apresentado.

9.8. Qualificação Técnica

9.8.1. Capacidade técnico-operacional

9.8.1. A licitante deverá apresentar **01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de fornecimento de mobiliários compatíveis, em características e complexidade, com o objeto desta contratação.

9.8.2. Os atestados deverão conter informações suficientes para permitir a identificação do contratante e da contratada, a descrição do objeto fornecido, os quantitativos, quando disponíveis, e o período ou data de execução, de modo a possibilitar a aferição da compatibilidade da experiência apresentada.

9.8.3. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, não será exigida identidade integral entre os objetos constantes dos atestados e os mobiliários desta contratação, sendo suficiente a demonstração de experiência anterior em fornecimento de bens de natureza e características compatíveis com o objeto licitado.

9.8.4. Quando estabelecido no Edital quantitativo mínimo para comprovação da capacidade técnica, este deverá guardar pertinência e proporcionalidade com as características e a dimensão do objeto, admitindo-se o somatório de atestados para sua comprovação, salvo justificativa técnica devidamente fundamentada.

9.8.5. A Administração poderá realizar diligências destinadas a verificar a autenticidade e a veracidade dos atestados apresentados, inclusive mediante solicitação de documentos complementares, contratos, notas fiscais, ordens de fornecimento ou informações ao respectivo emitente, observados os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8.2. Comprovação da conformidade dos mobiliários padronizados pelo FNDE

9.8.6. Sem prejuízo da comprovação da capacidade técnico-operacional, os produtos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e nos respectivos documentos técnicos que integram a contratação.

9.8.7. Para os **itens 04 e 05 – Conjunto Aluno CJA-04 e Conjunto Aluno CJA-05**, por se tratar de mobiliário escolar especificado segundo os padrões técnicos do **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE**, a licitante provisoriamente vencedora deverá comprovar a conformidade dos produtos ofertados com o respectivo **Caderno de Informações Técnicas – CIT, projeto, especificações técnicas e demais documentos oficiais do FNDE expressamente incorporados a este Termo de Referência**.

9.8.8. Para os itens 04 e 05, deverão ser apresentados os **certificados, declarações, relatórios de ensaio e demais documentos de conformidade expressamente previstos no respectivo Caderno de Informações Técnicas do FNDE aplicável aos modelos ofertados**, dentro de seus respectivos prazos de validade, quando aplicável.

9.8.9. Os documentos apresentados deverão permitir a identificação do fabricante, produto e modelo a que se referem, possibilitando a verificação da correspondência entre o produto ofertado e aquele objeto da certificação ou documentação técnica apresentada.

9.8.10. Não será aceita documentação referente a produto ou modelo diverso daquele efetivamente ofertado, salvo quando o documento emitido pelo organismo competente demonstrar expressamente sua abrangência ou correspondência com o produto ofertado.

9.8.3. Mesa escolar acessível para pessoa em cadeira de rodas – MA-02

9.8.11. Para o item correspondente à **Mesa Escolar para Pessoa em Cadeira de Rodas – MA-02**, confeccionada em MDF, com dimensões aproximadas de **900 mm de comprimento, 600 mm de profundidade e 760 mm de altura total**, estrutura em tubo de aço carbono e **vão livre inferior de aproximadamente 730 mm**, a licitante deverá comprovar que o produto ofertado atende integralmente às especificações técnicas do padrão **FDE/FNDE** incorporado a este Termo de Referência.

9.8.12. A comprovação da conformidade da MA-02 deverá observar o respectivo **Caderno de Informações Técnicas – CIT, projeto e especificações técnicas aplicáveis**, especialmente quanto às dimensões, materiais, estrutura, acabamento, estabilidade, resistência, componentes, identificação e demais características previstas para o modelo.

9.8.13. Quando exigida no Edital, a licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar **amostra da MA-02**, para avaliação objetiva da conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo projeto/CIT do FNDE.

9.8.14. Na avaliação da amostra da MA-02 serão verificadas, entre outras características previstas na especificação técnica, as dimensões do tampo, a altura total, o vão livre inferior, os materiais empregados, a estrutura em tubo de aço carbono, o acabamento, a estabilidade, os componentes e os elementos de identificação exigidos.

9.8.15. A amostra da MA-02 deverá apresentar os elementos de identificação e demais características estabelecidas no respectivo projeto e Caderno de Informações Técnicas do FNDE, inclusive o **Símbolo Internacional de Acesso – SIA e o QR Code do Manual de Uso e Conservação**, quando previstos na especificação técnica adotada.

9.8.16. A apresentação de amostra não substitui a documentação técnica ou de conformidade cuja apresentação seja expressamente exigida pelo respectivo Caderno de Informações Técnicas ou pelo Edital.

9.8.17. A Administração poderá realizar diligências junto ao fabricante, organismo de certificação, laboratório ou demais entidades competentes para verificar a autenticidade e a conformidade da documentação apresentada e sua correspondência com o produto ofertado.

9.8.4. Amostras e avaliação

9.8.18. Quando prevista no Edital, a apresentação de amostras será exigida da licitante provisoriamente vencedora, observadas as condições, prazo e critérios objetivos estabelecidos no instrumento convocatório.

9.8.19. A avaliação das amostras será realizada mediante critérios objetivos previamente definidos, considerando as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, dos projetos e dos documentos técnicos que integram a contratação.

9.8.20. A eventual reprovação da amostra deverá ser devidamente fundamentada, com indicação objetiva das características ou requisitos que não foram atendidos.

9.8.21. A não apresentação injustificada da amostra no prazo estabelecido ou a apresentação de produto em desconformidade com as especificações poderá ensejar a recusa da proposta, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Edital.

9.9. Disposições Gerais sobre a Habilitação

9.9.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e no Edital, observadas as disposições relativas à possibilidade de verificação das informações por meio eletrônico e à realização de diligências pela Administração.

9.9.2. Quando admitida a participação de empresa estrangeira que não funcione no País, os documentos de habilitação deverão ser apresentados na forma prevista na legislação aplicável e no Edital, admitidos documentos equivalentes aos exigidos dos licitantes nacionais, observadas as condições estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9.3. Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução para o português, na forma exigida pela legislação aplicável e pelo Edital, observando-se, quando cabível, as regras relativas à tradução juramentada, apostilamento ou legalização consular.

9.9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação que apresentem número de CNPJ ou CPF diverso daquele constante da proposta ou dos demais documentos apresentados pela licitante, salvo nas hipóteses em que a própria natureza do documento ou a legislação aplicável permita sua emissão em nome de pessoa jurídica diversa, especialmente nos casos envolvendo matriz e filial.

9.9.5. Quando a licitante for matriz, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou por disposição legal, sejam emitidos exclusivamente em nome da filial.

9.9.6. Quando a licitante for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da filial, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou por disposição legal, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

9.9.7. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, serão consideradas as certidões e os documentos emitidos em nome da matriz ou da filial conforme a abrangência e a natureza da obrigação tributária, trabalhista ou previdenciária a que se referirem, observada a legislação aplicável.

9.9.8. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados por meio eletrônico, mediante arquivo digital, sistema eletrônico oficial ou consulta a banco de dados oficial disponibilizado pela Administração Pública, na forma prevista no Edital e na legislação aplicável.

9.9.9. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a autenticidade, validade e veracidade dos documentos e informações apresentados, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses de diligência e saneamento admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9.10. A existência de registro cadastral ou a possibilidade de consulta a bases de dados oficiais não dispensa a licitante de apresentar os documentos expressamente exigidos no Edital, quando estes não puderem ser obtidos ou validados diretamente pela Administração.

9.9.11. A documentação de habilitação deverá estar válida na data estabelecida no Edital para sua apresentação, observadas as regras legais relativas à comprovação de condições preexistentes e à atualização ou regularização de documentos.

9.9.12. A ausência de documento ou informação que possa ser obtida diretamente por meio eletrônico em sistema oficial ou mediante diligência, quando admitida pela legislação, não ensejará automaticamente a inabilitação da licitante, devendo a Administração buscar o saneamento da instrução processual nos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9.13. A documentação apresentada será analisada de acordo com os requisitos estabelecidos no Edital e neste Termo de Referência, sendo vedada a exigência de documentos ou formalidades não previstos no instrumento convocatório ou desprovidos de pertinência com o objeto da contratação.

10. DA GARANTIA DE PROPOSTA

10.1A empresa participante, deverá enviar a garantia da proposta, prevista no art. 58 da Lei no 14.133, de 2021, no momento da apresentação do cadastramento da proposta e documentos de habilitação na Plataforma do Licitanet, como requisito de pré-qualificação, no valor de 1% (um por cento) do valor da contratação, prestada através das modalidades previstas no art. 96, §1o, conforme descrito:

10.1.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia e, valores sendo em dinheiro deverá proceder o depósito através dos seguintes dados bancários: Banco do Brasil, Agência 4174-2, Conta Corrente 15100-9;

10.1.2 seguro-garantia;

10.1.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

10.1.4 título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.2O Edital de Licitação trará mais detalhes da garantia de proposta.

10.3A exigência tem como finalidade assegurar o comprometimento dos licitantes com a formalização da contratação, inibindo a apresentação de propostas meramente especulativas ou desprovidas de efetivo interesse, o que contribui para a lisura, seriedade e efetividade do certame.

10.4A garantia de proposta prestada será devolvida no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato ou da declaração de fracasso da licitação, conforme previsto no §2º do mesmo artigo.

10.5Ressalte-se que, em caso de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou deixar de apresentar a documentação exigida para contratação, a Administração executará o valor integral da garantia, conforme previsão expressa no §3º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

10.6A garantia poderá ser prestada por qualquer das modalidades legais previstas no §1º do art. 96 da mesma Lei: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

10.7Dessa forma, a exigência está amparada legalmente, alinhada ao princípio da eficiência e do interesse público, e proporcionada ao valor e à natureza do objeto licitado.

10.8*Será exigido prestação de garantia de proposta equivalente a 1% do valor estimado da contratação, nos termos do Art. 58 da Lei 14.133/2025 e seus parágrafos.*

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R$ 1.078.817,78 (um milhão, setenta e oito mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e oito centavos).**

11.2A estimativa da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

11.3A pesquisa foi realizada conforme orienta a Instrução Normativa 65/21, cujos valores foram obtidos no Banco de Preços, endereço eletrônico https://www.bancodeprecos.com.br/, uma plataforma de pesquisa de preços, baseado em preços de processos já adjudicados e homologados.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de São Félix do Coribe/BA.

11.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Unidade Executora: **02.01 GABINETE DO PREFEITO**
Funcional: 04.122.0002-2.002 Manutenção das Atividades do Gabinete
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Executora: **03.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
Funcional: 04.122.0002-2.004 Manutenção das Ações da Secretária Adm. e Finanças
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos: 1501.0000 Outros Recursos não Vinculados
Fonte de Recursos: 1706.0000 Transferência Especial da União
Fonte de Recursos: 1710.0000 Transferência Especial dos Estados

Unidade Executora: **07.01 SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
Funcional: 04.122.0005-2.025 Manutenção das Ações da Secretaria de Infraestrutura
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos: 1501.0000 Outros Recursos não Vinculados
Fonte de Recursos: 1706.0000 Transferência Especial da União
Fonte de Recursos: 1710.0000 Transferência Especial dos Estados

Unidade Executora: **09.01 SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
Unidade Executora: **15.02 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**
Funcional: 18.122.0008-2.023 Manutenção das Ações da Sec. Agricultura e Meio Ambiente
Funcional: 18.541.0008-2.029 Manutenção das Ativ. do Fundo Municipal do Meio Ambiente
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos: 1700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Fonte de Recursos: 1700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Unidade Executora: **13.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
Funcional: 04.129.0002-2.051 Manutenção das Ações dos Serviços da SEMFAZ
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Executora: **04.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER**
Unidade Executora: **04.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Unidade Executora: **04.04 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**
Funcional: 12.122.0003-2.007 Manutenção dos Serv. Administrativos - Sec. da Educação
Funcional: 12.361.0003-2.009 Manutenção das Atividades do Ensino Básico
Funcional: 12.361.0003-4.009 Gestão dos Recursos de Precatórios – FUNDEF
Funcional: 12.365.0003-1.002 Implantação de Creches
Funcional: 12.361.0003-2.010 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%
Funcional: 12.365.0003-2.008 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
Funcional: 12.361.0003-2.306 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO – VAAR
Funcional: 12.365.0003-2.074 Gestão das Ações da Educação Infantil - FUNDEB 30%
Funcional: 13.391.0004-2.017 Manutenção do Funcionamento da Biblioteca Municipal
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 1500.1001 25% - Educação
Fonte de Recursos: 1550.0000 Transferência do Salário-Educação
Fonte de Recursos: 1569.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE
Fonte de Recursos: 1544.0000 Recursos de Precatórios do FUNDEF
Fonte de Recursos: 1570.0000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
Fonte de Recursos: 1571.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
Fonte de Recursos: 1569.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE
Fonte de Recursos: 1540.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos: 1541.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF
Fonte de Recursos: 1542.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT
Fonte de Recursos: 1543.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR
Fonte de Recursos: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

11.3. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações constantes deste Termo de Referência possuem caráter público, não se enquadrando nas hipóteses de sigilo previstas na legislação vigente, ressalvadas as informações eventualmente protegidas por sigilo legal ou cuja divulgação possa comprometer a competitividade do certame, observadas as disposições da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da legislação correlata e dos princípios que regem a Administração Pública.

São Félix do Coribe/BA, 03 de agosto de 2026.

Jean Marlei Rocha de Oliveira
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, POR INTEMÉDIO DO (A) E EMPRESA..... .

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.430.951/0001-30, com sede administrativa na Avenida Luís Eduardo Magalhães, s/n, Centro, São Félix do Coribe/BA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Toni Marcos Santos, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na _____, neste ato representada por **_____**, na qualidade de _____, conforme atos constitutivos da empresa (ou procuração constante dos autos), doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº ___/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**,** bem como às demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo**,** decorrente do Pregão Eletrônico nº ___/2026**,** mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de mobiliário destinado ao atendimento das necessidades das unidades e setores da Administração Pública Municipal de São Félix do Coribe/BA, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital da licitação e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. O objeto compreende o fornecimento dos bens discriminados na tabela abaixo, observadas as respectivas especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantidades e valores unitários e totais:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R$	R$
				R$	R$
				R$	R$
				R$	R$
				R$	R$
VALOR GLOBAL					R$

1.3. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de **Ordem de Fornecimento** pela CONTRATANTE, conforme a necessidade da Administração, sendo o pagamento à CONTRATADA realizado de acordo com os quantitativos efetivamente fornecidos, entregues e recebidos, observadas as unidades de fornecimento e os valores unitários constantes da proposta vencedora, após o devido atesto pelo fiscal do contrato.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos;

1.4.3. A proposta da CONTRATADA;

1.4.4. Eventuais anexos e demais documentos que integrem o procedimento licitatório e sejam pertinentes à execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, quando cabível, mediante termo aditivo, desde que presentes os requisitos legais e demonstrada a manutenção do interesse público.

2.2. A vigência contratual deverá ser suficiente para abranger o período necessário à execução integral do objeto, incluindo o fornecimento, a entrega, o recebimento e o cumprimento das demais obrigações contratuais pela CONTRATADA.

2.3. Eventual prorrogação do prazo contratual somente poderá ocorrer nas hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa da Administração e formalização do respectivo termo aditivo, quando exigível.

2.4. A prorrogação da vigência não implicará, por si só, alteração dos quantitativos, preços ou demais condições originalmente contratadas, devendo eventual alteração observar os requisitos e limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. Condições de execução

3.1.1. O objeto será executado mediante **fornecimento e entrega dos mobiliários especificados neste Termo de Referência**, de acordo com as características, quantidades, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

3.1.2. A execução terá início após a formalização da contratação e o recebimento da respectiva **Ordem de Fornecimento ou documento equivalente**, emitido pelo setor competente da Administração.

3.1.3. Os bens deverão ser entregues **novos, de primeiro uso, sem qualquer sinal de utilização anterior**, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, carga, descarga e armazenamento.

3.1.4. Os mobiliários deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto às dimensões, materiais, acabamento, resistência, ergonomia, segurança, padrões construtivos e demais características exigidas para cada item.

3.1.5. **Quando o item possuir especificação ou padrão técnico definido pelo FNDE ou por outro órgão oficial competente**, a Contratada deverá observar integralmente o padrão estabelecido, inclusive quanto aos materiais, dimensões, componentes, acabamento, identificação e demais requisitos técnicos aplicáveis.

3.1.6. A entrega deverá ser realizada no endereço indicado pela Administração, dentro do Município de São Félix do Coribe/BA, ou em outro local expressamente indicado na Ordem de Fornecimento, **sem qualquer ônus adicional para a Contratante**.

3.2. Prazo e condições de entrega

3.2.1. A Contratada deverá efetuar a entrega dos bens no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração em razão das características da contratação.

3.2.2. A Administração poderá, conforme sua necessidade e disponibilidade de espaço para recebimento e armazenamento, determinar a entrega **integral ou parcelada dos itens**, desde que observadas as condições estabelecidas na contratação.

3.2.3. As entregas deverão ser previamente comunicadas à fiscalização ou ao setor responsável pelo recebimento, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, de modo a possibilitar a organização do recebimento e a conferência dos materiais.

3.2.4. Os custos relacionados ao transporte, carregamento, descarregamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens correrão integralmente por conta da Contratada.

3.3. Recebimento dos bens

3.3.1. O recebimento dos mobiliários será realizado de forma **provisória**, no ato da entrega, pelo servidor ou comissão designada pela Administração, mediante conferência inicial da quantidade e das condições aparentes dos bens.

3.3.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos bens, ficando condicionada sua aceitação à posterior verificação de conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da Contratada.

3.3.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá após a conferência detalhada dos bens, incluindo, quando aplicável, dimensões, materiais, acabamento, qualidade, integridade, funcionalidade, características técnicas e compatibilidade com as especificações contratadas.

3.3.4. Constatada qualquer irregularidade, divergência de quantidade, defeito, avaria ou desconformidade com as especificações contratadas, a Administração poderá **recusar total ou parcialmente os bens**, devendo a Contratada providenciar sua substituição ou correção, sem qualquer ônus para a Contratante.

3.3.5. Os bens recusados deverão ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contado da comunicação formal da irregularidade, salvo prazo diverso estabelecido pela fiscalização em razão da natureza do problema.

3.3.6. A substituição dos bens recusados não exime a Contratada das responsabilidades decorrentes da execução inadequada do objeto, nem impede a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando configurada infração contratual.

3.4. Obrigações específicas quanto aos itens padronizados

3.4.1. Para os itens de mobiliário escolar que possuam **padrão técnico definido pelo FNDE**, a Contratada deverá fornecer produtos que atendam integralmente às especificações técnicas correspondentes, não sendo admitida a entrega de modelo apenas similar ou visualmente equivalente quando houver requisito técnico específico.

3.4.2. A fiscalização poderá solicitar, antes ou durante o recebimento, documentos, catálogos, fichas técnicas, certificados, laudos ou outros elementos necessários à comprovação da conformidade dos produtos com os padrões exigidos.

3.4.3. A apresentação de documentação técnica não substitui a verificação física dos produtos pela Administração, sempre que esta entender necessária para assegurar a conformidade do objeto.

3.5. Condições gerais de execução

3.5.1. A Contratada deverá observar, durante toda a execução, as normas técnicas e regulamentares aplicáveis ao objeto, bem como as disposições do edital, deste Termo de Referência, da proposta apresentada e do instrumento contratual.

3.5.2. A Contratada deverá manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

3.5.3. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, que poderá solicitar informações, documentos e providências necessárias à adequada execução da contratação.

3.5.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto a danos causados a terceiros ou à própria Administração em decorrência de falhas na execução, transporte, entrega ou acondicionamento dos bens.

3.5.5. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo dos bens, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total deste Contrato é de R$ _____ (_____), correspondente aos itens adjudicados à CONTRATADA.

5.2. Os preços unitários e totais são os constantes da proposta vencedora e da tabela integrante da Cláusula Primeira.

5.3. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos necessários ao perfeito fornecimento dos bens, inclusive embalagem, acondicionamento, carga, descarga, transporte, frete, seguros, tributos, encargos e demais despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do objeto.

5.4. Não será devido qualquer pagamento adicional à CONTRATADA em razão de despesas que já estejam compreendidas nos preços contratados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos mobiliários correspondentes, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestado pelo servidor responsável.

6.2. A Nota Fiscal deverá corresponder aos quantitativos efetivamente entregues e aceitos pela Administração, contendo as informações necessárias à identificação do contrato, dos itens fornecidos e dos respectivos valores.

6.3. O pagamento ficará condicionado à regularidade da execução do objeto e à apresentação da documentação exigida para sua liquidação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do contrato.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos que a acompanham, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus para a Administração.

6.5. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido no contrato, contado da liquidação da despesa e do cumprimento das condições exigidas para o pagamento.

6.6. A Administração poderá efetuar descontos ou glosas sobre os valores devidos quando constatados quantitativos não entregues, produtos recusados, obrigações não cumpridas ou outras situações que ensejem a redução do valor a pagar, observado o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

6.7. Não será efetuado pagamento enquanto houver pendência de liquidação relacionada à parcela correspondente, decorrente de irregularidade na execução do objeto ou de documentação necessária ao pagamento.

6.8. O pagamento não exime a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes da garantia dos produtos, nem prejudica o direito da Administração de exigir a substituição de mobiliários que posteriormente apresentem vícios ou defeitos, nos termos da legislação e das condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado da contratação.

7.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, independentemente de solicitação da CONTRATADA, mediante aplicação do índice **[INDICAR O ÍNDICE PREVISTO NO EDITAL]**, tendo como data-base **[INDICAR A DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO]**, observado o disposto no art. 92, §§ 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, alterado ou deixe de ser divulgado, será aplicado o índice oficial que vier a substituí-lo, observada a legislação aplicável.

7.5. Na ausência de previsão de índice substituto, as partes poderão estabelecer novo índice oficial, mediante formalização do instrumento cabível.

7.6. A atualização monetária decorrente de eventual atraso no pagamento imputável à CONTRATANTE observará o índice e os critérios previstos no Edital e na legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. A Contratada deverá efetuar a entrega dos bens no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração em razão das características da contratação.

8.2. A Administração poderá, conforme sua necessidade e disponibilidade de espaço para recebimento e armazenamento, determinar a entrega **integral ou parcelada dos itens**, desde que observadas as condições estabelecidas na contratação.

8.3. As entregas deverão ser previamente comunicadas à fiscalização ou ao setor responsável pelo recebimento, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, de modo a possibilitar a organização do recebimento e a conferência dos materiais.

8.4. Os custos relacionados ao transporte, carregamento, descarregamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens correrão integralmente por conta da Contratada.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA

9.1. Os bens fornecidos deverão atender aos prazos de garantia estabelecidos nas respectivas especificações do Termo de Referência e no Edital, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

9.2. Para os itens cuja especificação estabeleça prazo mínimo de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar o respectivo período, contado do recebimento definitivo dos bens.

9.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, reparar ou substituir os bens, componentes ou partes que apresentarem defeitos de fabricação, vícios ou falhas abrangidos pela garantia.

9.4. Quando a solução do problema exigir a substituição do bem ou de componente, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição no prazo estabelecido pela fiscalização, considerando a natureza e a gravidade do defeito e observadas as condições previstas no Termo de Referência.

9.5. Os custos de retirada, transporte, substituição, reinstalação e demais despesas necessárias à solução de defeitos abrangidos pela garantia serão de responsabilidade da CONTRATADA.

9.6. A prestação da garantia não exime a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes de vícios, defeitos ou desconformidades constatados após o recebimento definitivo, nos limites estabelecidos pela legislação aplicável.

9.7. A garantia contratual dos bens não prejudica nem substitui a garantia legal prevista na legislação de proteção ao consumidor, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) emitir as Ordens de Fornecimento ou documentos equivalentes, indicando os itens, quantitativos, locais e prazos para entrega dos mobiliários, quando aplicável;

b) disponibilizar à Contratada as informações necessárias à adequada execução do fornecimento, incluindo especificações técnicas, locais de entrega e demais orientações pertinentes;

c) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do fornecimento, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, comunicando à Contratada as irregularidades eventualmente verificadas para imediata correção;

d) realizar o recebimento provisório e definitivo dos mobiliários, após a verificação de sua quantidade, integridade e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

e) efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma e nos prazos estabelecidos no contrato, após o recebimento definitivo dos bens e apresentação da documentação exigida;

f) proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa realizar a entrega dos mobiliários, disponibilizando, quando de responsabilidade da Administração, os locais adequados para recebimento e armazenamento dos bens;

g) comunicar à Contratada, com antecedência razoável, alterações nos locais ou condições de entrega, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior;

h) aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

i) designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

j) rejeitar, total ou parcialmente, os mobiliários entregues em desacordo com as especificações contratadas, solicitando sua substituição ou correção, quando cabível;

k) prestar à Contratada os esclarecimentos necessários à correta execução do objeto, sempre que solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação aplicável, neste Termo de Contrato, a Contratada deverá:

a) fornecer os mobiliários em estrita observância às especificações, quantitativos e condições constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada e da respectiva Ordem de Fornecimento;

b) entregar os mobiliários novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, carga, descarga e armazenamento;

c) realizar o transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos mobiliários nos locais indicados pela Contratante, observando os prazos estabelecidos para cada fornecimento;

d) fornecer produtos que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto às dimensões, materiais, acabamento, resistência, ergonomia, funcionalidade e demais características exigidas para cada item;

e) observar, nos itens que possuam padronização ou especificação técnica definida pelo FNDE ou por órgão oficial competente, os respectivos padrões e requisitos técnicos aplicáveis;

f) fornecer todos os componentes, acessórios, peças e demais elementos necessários à perfeita utilização dos mobiliários, quando previstos nas respectivas especificações;

g) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e da entrega dos mobiliários, incluindo transporte, carga, descarga, acondicionamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento do objeto;

h) substituir, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, os mobiliários que apresentarem defeitos, avarias, vícios, divergências de quantidade ou desconformidade com as especificações contratadas;

i) providenciar a substituição dos bens recusados pela fiscalização no prazo estabelecido pela Contratante, contado da comunicação da irregularidade;

j) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

k) comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer a execução do fornecimento, propondo as medidas necessárias para sua regularização;

l) atender prontamente às determinações do gestor e do fiscal do contrato, promovendo as correções necessárias nos prazos estabelecidos;

m) responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados, quando houver, independentemente da fiscalização exercida pela Contratante;

n) apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, catálogos, fichas técnicas, certificados, laudos, declarações do fabricante ou outros documentos necessários à comprovação da conformidade dos produtos fornecidos;

o) observar as normas técnicas e regulamentares aplicáveis aos mobiliários objeto da contratação, bem como as normas de saúde e segurança relacionadas às atividades de transporte, carga e descarga dos produtos;

p) garantir os produtos fornecidos pelo prazo estabelecido pelo fabricante e, quando previsto no instrumento convocatório ou contratual, pelo prazo mínimo nele estabelecido, responsabilizando-se pela correção de defeitos ou vícios abrangidos pela garantia;

q) manter absoluto sigilo sobre informações e documentos a que tiver acesso em razão da execução contratual, quando sua divulgação puder causar prejuízo à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, aos quais competirá acompanhar a entrega dos mobiliários, verificar sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no edital e na proposta da contratada, bem como registrar e comunicar as ocorrências verificadas durante a execução.

12.3. A gestão e a fiscalização do contrato deverão observar, especialmente:

a) o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos;

b) a correspondência entre os quantitativos efetivamente entregues e aqueles contratados;

c) a conformidade dos mobiliários com as especificações técnicas, dimensões, materiais, características construtivas, padrões de acabamento e demais requisitos previstos no Termo de Referência;

d) a integridade dos produtos no momento da entrega, inclusive quanto à existência de avarias, defeitos, danos decorrentes do transporte ou inadequações de embalagem;

e) a apresentação, quando exigível, de certificados, laudos, relatórios de ensaio, documentos de conformidade, garantias e demais documentos previstos para os respectivos itens;

f) a observância das condições de garantia estabelecidas no contrato e nas especificações dos produtos;

g) a regularidade da documentação necessária ao recebimento e ao pagamento;

h) o cumprimento das demais obrigações assumidas pela contratada.

12.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive pelos danos decorrentes de defeitos, vícios, inadequações, falhas de fabricação, transporte ou montagem, quando esta estiver incluída no objeto.

12.5. A contratada deverá indicar preposto ou representante responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pela interlocução com a Administração, sempre que solicitado, mantendo canais de comunicação adequados para o tratamento das ocorrências relacionadas ao fornecimento.

12.6. A Administração comunicará formalmente à contratada as ocorrências que possam comprometer a execução do objeto, estabelecendo, quando cabível, prazo para correção, substituição ou adoção das providências necessárias.

12.7. Os mobiliários entregues serão submetidos à conferência e ao recebimento pela Administração, observando-se as seguintes etapas:

a) **recebimento provisório:** realizado no ato da entrega ou em prazo razoável definido pela Administração, mediante conferência inicial dos quantitativos, integridade aparente dos produtos e demais elementos necessários à verificação preliminar do objeto;

b) **recebimento definitivo:** realizado após a verificação da conformidade dos mobiliários com as especificações e condições estabelecidas no contrato, no Termo de Referência e na proposta da contratada, mediante ateste do responsável competente.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação e segurança dos mobiliários fornecidos, nem prejudica a apuração de eventuais vícios ocultos posteriormente identificados.

12.9. Caso sejam identificados produtos em desacordo com as especificações contratadas, com defeitos, avarias, vícios ou quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá:

a) recusar o recebimento do item;

b) determinar sua substituição ou correção, sem ônus adicional para a Administração;

c) estabelecer prazo para saneamento da irregularidade;

d) registrar formalmente a ocorrência para fins de acompanhamento da execução contratual; e

e) adotar, quando cabível, as medidas administrativas e sancionatórias previstas na legislação, no edital e no contrato.

12.10. A contratada deverá substituir, às suas expensas, os mobiliários recusados pela Administração em razão de desconformidade com as especificações contratadas, defeitos, avarias ou vícios, no prazo estabelecido pela fiscalização, contado da comunicação formal da ocorrência.

12.11. A substituição de produtos recusados não poderá implicar qualquer acréscimo de preço para a Administração, devendo a contratada arcar integralmente com os custos de transporte, retirada, substituição, entrega e demais despesas decorrentes da regularização.

12.12. A fiscalização deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhar ao gestor do contrato, quando ultrapassada sua competência, os fatos que demandem decisão ou providência superior.

12.13. O gestor do contrato será responsável pela coordenação e acompanhamento geral da execução contratual, competindo-lhe, entre outras atribuições:

a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

b) acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais;

c) analisar os registros e relatórios produzidos pela fiscalização;

d) promover as comunicações necessárias com a contratada;

e) acompanhar a regularização das ocorrências identificadas;

f) verificar a manutenção das condições necessárias à execução do contrato;

g) encaminhar à autoridade competente as situações que demandem providências ou decisões que ultrapassem sua competência;

h) acompanhar os procedimentos relacionados ao recebimento definitivo e ao pagamento; e

i) adotar as providências necessárias para a adequada instrução dos processos administrativos decorrentes da execução contratual.

12.14. A fiscalização e a gestão do contrato serão exercidas sem prejuízo da responsabilidade da contratada de acompanhar diretamente a execução do fornecimento e assegurar que todos os produtos entregues estejam em estrita conformidade com as exigências contratuais.

12.15. Os pagamentos somente serão processados após o recebimento e o ateste da conformidade dos produtos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato, bem como a regularidade da documentação exigida.

12.16. A Administração poderá realizar inspeções, verificações e conferências sempre que entender necessário, inclusive para avaliar a qualidade e a conformidade dos mobiliários fornecidos, sem que isso transfira à Administração qualquer responsabilidade própria da contratada.

12.17. As comunicações entre a Administração e a contratada relacionadas à execução contratual deverão ocorrer preferencialmente por meio formal que permita o registro e a comprovação das providências adotadas.

12.18. A ocorrência de irregularidades na execução contratual deverá ser devidamente registrada nos autos do processo, especialmente quando puder resultar em aplicação de sanções, glosas, rejeição de produtos, substituição de bens ou demais medidas administrativas.

12.19. O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a empresa às medidas administrativas e às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos casos em que forem exigíveis.

12.20. A gestão e a fiscalização do contrato deverão observar os princípios da segregação de funções, do planejamento, da eficiência, da transparência e da formalização dos atos, mantendo-se nos autos os registros necessários à demonstração do acompanhamento da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1. Não será exigida garantia de execução contratual da CONTRATADA, em razão da natureza do objeto, do regime de fornecimento adotado e da avaliação dos riscos associados à contratação, observadas as condições estabelecidas no Edital.

13.2. A dispensa da garantia de execução não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, nem prejudica a aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de inexecução total ou parcial do Contrato.

13.3. A ausência de garantia de execução não limita a responsabilidade da CONTRATADA pela reparação dos danos eventualmente causados à CONTRATANTE em decorrência da execução inadequada do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1. Constituem infrações administrativas, para os fins deste Contrato, aquelas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

a) dar causa à inexecução parcial do Contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do Contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

f) fraudar a execução do Contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato e pela prática das infrações administrativas previstas na legislação, a CONTRATANTE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A advertência será aplicada exclusivamente na hipótese prevista no art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.4. A multa observará os percentuais, hipóteses e bases de cálculo estabelecidos no Edital e neste Contrato, respeitados os limites previstos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.5. A multa poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses, conforme os percentuais definidos no Edital:

a) **multa moratória de % (____ por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos bens**, calculada sobre o valor dos bens em atraso, limitada a **% (**____ por cento);

b) **multa compensatória de % (____ por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inexecução parcial;

c) **multa compensatória de % (____ por cento)** sobre o valor total do Contrato, nas hipóteses de inexecução total, observados os limites legais e as disposições do Edital.

14.6**.** O impedimento de licitar e contratar será aplicado nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, observados os respectivos pressupostos e o prazo legal.

14.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições legais.

14.8. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível.

14.9. A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

14.10. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei nº 14.133/2021.

14.11. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, observada a legislação aplicável, sem prejuízo da cobrança do valor remanescente pelos meios legalmente admitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

15.1. O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos na legislação.

15.2. Constituem motivos para extinção do Contrato, entre outros legalmente previstos:

a) o descumprimento ou cumprimento irregular de normas ou cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) o desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual ou por autoridade superior;

c) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto;

d) a decretação de falência ou insolvência civil da CONTRATADA, ou o falecimento ou incapacidade do contratado, quando pessoa física, quando cabível;

e) o atraso injustificado na entrega dos bens;

f) a paralisação ou interrupção injustificada do fornecimento;

g) o cometimento de infrações administrativas que justifiquem a extinção contratual;

h) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pela autoridade máxima da CONTRATANTE e determinadas pela autoridade competente;

i) o não cumprimento das obrigações relativas às condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, quando a manutenção dessas condições for legalmente exigida;

j) as demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. A extinção do Contrato poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, por acordo entre as partes ou por decisão judicial ou arbitral, quando cabível, observadas as hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

15.4. A extinção contratual não prejudicará o cumprimento das obrigações que, por sua natureza, devam subsistir após o encerramento do Contrato, especialmente aquelas relativas à garantia dos bens, à responsabilidade por vícios, defeitos e danos e às demais obrigações legalmente exigíveis.

15.5. Nas hipóteses de extinção contratual, serão observados os direitos da CONTRATADA e as consequências previstas nos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

16.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do **Município de São Félix do Coribe/BA**, conforme classificação orçamentária constante do respectivo empenho.

16.2. Para o exercício financeiro de 2026, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das seguintes dotações:

Órgão: _____
Unidade Orçamentária: _____

Projeto/Atividade: _____
Elemento de Despesa: _____
Fonte de Recursos: _____
Ficha: _____

16.3. Caso a execução do Contrato alcance exercício financeiro subsequente, as despesas correrão à conta dos créditos orçamentários correspondentes, consignados nos respectivos orçamentos, observada a legislação aplicável.

16.4. A indicação das dotações orçamentárias poderá ser complementada ou ajustada mediante apostilamento, quando cabível, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

17.1. Os casos omissos decorrentes da execução deste Contrato serão resolvidos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na legislação correlata aplicável, nos princípios gerais do Direito Administrativo e, subsidiariamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições de direito privado, desde que compatíveis com o regime jurídico dos contratos administrativos.

17.2. As decisões administrativas relativas aos casos omissos deverão ser devidamente motivadas, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, segurança jurídica, razoabilidade e proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações deste Contrato reger-se-ão pelas disposições dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários ao objeto contratado, observados os limites e as condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3. As alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, ressalvadas as hipóteses em que a legislação autorizar sua formalização por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria da Vitória, Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO